



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2024 Nº 6688



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.031 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAMON FONSECA FEITOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, Redes e Segurança - DAI-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.032 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MÁRCIA SANTANA PEREIRA LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Procedimentos Administrativos - DAI-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.034 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES Secretária de Estado da Governadoria, para integrar a delegação composta pelo Ato nº 1.955 - DSG, de 8 de outubro de 2024, publicado na edição 6.672 do Diário Oficial do Estado, em viagem a Baku, no Azerbaijão, a fim de participar da 29ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP 29, no período de 11 a 22 de novembro de 2024, com ônus pelo Estado, quanto às passagens aéreas e diárias.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CASA MILITAR	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DA FAZENDA	22
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	23
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	23
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	24
SECRETARIA DA SAÚDE	24
SECRETARIA DO TURISMO	40
ADAPEC	41
ATI	42
ATS	42
DETRAN	43
IGEPREV	46
ITERTINS	47
MINERATINS	49
NATURATINS	49
RURALTINS	50
TOCANTINS PARCERIAS	50
UNITINS	52
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	52
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	53

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.646 - EX, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ALINE PEREIRA FIGUEREDO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Atendimento do PRONTO - DAS-4, da Secretaria da Administração, a partir de 31 de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.662 - EX, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ANDERSON DE SOUZABEZERRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Procedimentos Administrativos - DAI-1, da Secretaria da Administração, a partir de 31 de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**PORTARIA Nº 69, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa Oficial para responder pela Gerência de Inteligência da Casa Militar TO.

O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 68, inciso III, letras "i" e "t" e art. 86, §2º, inciso II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, consoante com o Ato Nº 935 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6314, de 24 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o MAJ QOPM RG 04.313/1 Luiz Carlos Marques de Queiroz, Matrícula 1012371, para responder pela Gerência de Inteligência da Casa Militar, no período de 21 de outubro a 15 de dezembro de 2024, sem prejuízo das funções que já exerce.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral.

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 348/2024/DGP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera Bombeiro Militar a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c com o art. 68, item III, alínea "j", art. 132, item II e parágrafo único, art. 133, inciso I, e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

Considerando a manifestação firmada pelo solicitante, através do Requerimento datado de 28 de outubro de 2024, de não mais pertencer ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o AL SD QPBM RG 00.876-24 MATHEUS NERES DA SILVA - matr. 11957565/1, a partir de 28 de outubro de 2024, devendo recolher todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

COMANDO DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Corpo de Bombeiros do Tocantins (CBMTO), torna público o presente aviso de prorrogação do prazo do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objetivo é prospectar e selecionar empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) para celebrar um termo de compromisso com o Corpo de Bombeiros do Tocantins (CBMTO), conforme modelo do Anexo III deste Edital, para representação do CBMTO nos processos publicados pela concessionária de energia, referentes aos anos de 2024 e 2025.

O Edital de Chamamento Público nº 001/2024 (no item 11.3 - Das Disposições Finais), publicado no DOE nº 6.641, de 26 de agosto de 2024, estabelece a possibilidade de prorrogação nos seguintes termos: os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

Para atender às disposições da presente deliberação o Corpo de Bombeiros do Tocantins RESOLVE:

1. PRORROGAR o prazo de envio de proposta e documentação complementar até o dia 30/11/2024.

2. ALTERAR os prazos descritos no item 10 - Dos Prazos, que passam a vigorar com o seguinte teor:

Lançamento do Edital	23/08/2024
Data para envio da proposta e documentação complementar	23/08/2024 a 30/11/2024.
Divulgação Preliminar dos Resultados	16/12/2024.
Prazo da Representação	Exercício de 2024 e 2025

3. Ressalte-se que as demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Palmas - TO, 29 de outubro de 2024.

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 59/2024 - DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de selos de impressão digital para a confecção de cédulas de identidade funcional, visando atender as necessidades de identificação do efetivo da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, em favor da empresa: JFC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.065.841/0001-18, R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Processo SGD nº 2024/09030/000367.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 29 de outubro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Republicado para correção

Nº da Portaria: 002/2024
Data da Portaria: 24/10/2024
Nº do Processo: 2024 09030 00717
Concedente: Polícia Militar do Estado do Tocantins
Ordenador de Despesas: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO
Nome do Suprido: TEN CEL QOPM Gleidison Antonio de Carvalho
Responsável pelo Atesto: 1º TEN. QOM Emanuel do Nascimento Júnior
Classificação Orçamentária: 06 122 1100 2204
Natureza da Despesa: 33 90 39
Valor do Adiantamento: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

CORREGEDORIA DO 2º BPM

SINDICÂNCIA Nº 079/2024

Edital de Citação, expedido nos autos da Sindicância nº 079/2024, instaurada pela Portaria nº 07/2024 - Sind. Correg. do 2º BPM, datada de 26/03/2024.

Do 2º TEN QOA Valdir Dias da Silva - Oficial Sindicante
Ao 2º SGT QPPM RG 05.622/2 Joemil Miranda da Cunha - Sindicado

Faço saber ao sindicado 2º SGT QPPM RG 05.622/2 Joemil Miranda da Cunha matrícula 113016, não encontrado após três tentativas sem êxito para sua citação/intimação, conforme certidão no autos, foi instaurado a Sindicância nº 079/2024 para apurar fatos atinentes à sua conduta e de outros militares envolvidos (consta nos autos), sendo que o 2º QPPM RG 05.622/2 Joemil Miranda da Cunha havia colocado materiais com a finalidade de obstruir a estrada de acesso da chácara da irmã de outro militar, conforme consta nos autos. Assim, fica devidamente CITADO/INTIMADO o 2º SGT QPPM RG 05.622/2 Joemil Miranda da Cunha matrícula 113016, para que, conforme publicação, compareça no dia 05/11/2024 às 09h30min, na sala de oitivas do 2º BPM em Araguaína - TO, para seu interrogatório, sob pena de revelia e acompanhe a partir da presente data, todos os atos da respectiva sindicância, facultando ainda produzir suas defesas.

Araguaína/TO, 30 de outubro de 2024.

Valdir Dias da Silva - 2º TEN QOA
Oficial Sindicante

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 159/2024/GABSEC, DE 28/10/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007; e

Considerando o Memorando nº 67/2024/SUGACI, de 14 de outubro 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria CGE nº 150/2024/GABSEC, de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.670, de 04 de outubro de 2024, com a finalidade de substituir a servidora Renata Soares Oliveira, número funcional 1142496-13, pela servidora Meire Gomes de Oliveira, número funcional 680385-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 130/2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

PROCESSO: 2024/09060/008173

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.324/0005-07, referente a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta PGE, com o valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme os autos 2024/09060/008173.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA PGE/GAB Nº 132/2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea f, §3º, da Lei n. 14.133/2021, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

PROCESSO: 2024/09060/009832

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro no inciso III, alínea f, §3º do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da contratação da pessoa jurídica INSTITUTO SOCIAL IRIS, com o CNPJ nº 10.282.714/0001-93, referente a prestação de serviços com capacitação de servidores, para atender às necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme os autos nº 2024/09060/009919.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA PGE/GAB Nº 133/2024.

Designa Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Anual de Capacitação do servidor da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a contínua necessidade de aperfeiçoamento profissional dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 6.842, de 12 de setembro de 2024; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelo princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 9º da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Compõe Grupo de Trabalho - GT, visando à elaboração do Plano Anual de Capacitação dos colaboradores da Procuradoria-Geral do Estado, constituído pelos seguintes servidores:

I - CAROLINA MATTOS GOES (Coordenadora);

II - ELYANE GUIMARÃES MONTEIRO (membro);

III - SABRINA QUEIROZ LABRE (membro); e

IV - OSMAR BESSA DA SILVA (membro).

Art. 2º O GT terá atribuição de conduzir todo processo de construção e elaboração de documento final do referido Plano Anual de Capacitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2121/2024/GASEC, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2346/2023/GASEC, de 12/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6470, de 14/12/2023, que concedeu evolução funcional ao servidor público FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA, Número Funcional 11579986-1, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.161-34, integrante do Quadro da Polícia Penal do Estado do Tocantins.

Para onde se lê:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	3ºB	2ºB	09/05/2022	01/06/2022

Leia-se:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ºB	2ºB	09/05/2022	01/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2179/2024/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

WANDSON DO NASCIMENTO SILVA, número funcional 11911883/1, CPF nº XXX.XXX.194-00, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 16 de outubro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/27000/019554.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2180/2024/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

VALMIR ASSUNÇÃO DA SILVA, número funcional 11236892/1, CPF nº XXX.XXX.221-91, do cargo de Guarda de Parque, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 02 de setembro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/40310/000432.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2181/2024/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

TERCINO PINTO BELÉM, número funcional 1151231/7, CPF nº XXX.XXX.581-30, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 10 de outubro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/27000/019491.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2182/2024/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

QUEILA NAIANE PASSOS RIBEIRO FAIS, número funcional 1285947/1, CPF nº XXX.XXX.749-39, do cargo de Arquiteto, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 26 de setembro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/37000/000252.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2183/2024/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

MAYRA NAARA GONÇALVES ANDRADE BISPO, número funcional 1277421/1, CPF nº XXX.XXX.941-36, do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 21 de setembro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/30550/007837.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2184/2024/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

KÁTIA ZULEIKA DE SOUZA, número funcional 328872/4, CPF nº XXX.XXX.298-65, do cargo de Médico, do Quadro da Saúde do Poder Executivo, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/30550/008090.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2185/2024/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

ISIS PRADO MEIRELLES DE CASTRO, número funcional 291046/2, CPF nº XXX.XXX.508-42, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/27000/019277.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2186/2024/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

DENISE LIMA DE OLIVEIRA, número funcional 938224/4, CPF nº XXX.XXX.101-68, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 14 de outubro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/27000/019510.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2188/2024/GASEC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, consoante o Decreto nº 67, publicado no Diário Oficial do Município de Aparecida do Rio Negro/TO, de 23 de outubro de 2024, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 2.070/2024/GASEC, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.674, de 10 de outubro de 2024, que trata da lotação da servidora ROSIANE NUNES BARROS MARTINS, Assistente Social, de modo que, onde se lê "a partir de 07 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024", Leia-se "a partir de 01 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024".

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2194/2024/GASEC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

DALINE GOMES AZEVEDO DUARTE, Assistente Administrativo, Número Funcional 11220570-1, CPF: XXX.XXX.801-57, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 30 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2210/2024/GASEC, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 7449/2024/SES/GASEC, de 17 de outubro de 2024, SGD 2024/30559/296684, da Secretaria da Saúde, resolve:

RETIFICAR

O Ato Declaratório nº 689/2024/GASEC/SECAD, de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.668, de 02 de outubro de 2024, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nas funções de Analista I, da ex-servidora Carla Leandra Fernandes Alves Queiroz, nº funcional 11884703/1, conforme especificado:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
CARLA LEANDRA FERNANDES ALVES QUEIROZ, nº funcional 11884703/1, função ANALISTA I, a partir de 03 de setembro de 2024.	CARLA LEANDRA FERNANDES ALVES QUEIROZ, nº funcional 11884703/1, função ANALISTA I, a partir de 09 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2234/2024/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora EDITH REGO FERREIRA, Analista II, CPF xxx.xxx.591-20, Número Funcional: 11828994/2, na Gerência de Gestão de Pessoas, a partir de 04 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024/GASEC

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve:

NOTIFICAR os servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, o respectivo débito será incluído na folha de pagamento, para fins de reposição ao erário, nos termos em que dispõe a retrocitada Lei.

NOME	Nº FUNCIONAL
ALEANDRO LINO GOMES	11651270
ALEX FABIAN DE PAULA	1058460
ALEXANDRA GOMES MOTA COSTA	1267515
ANDRE HENRIQUE RIOS SOARES	11712546
ANDREIA LOPES BENICIO	11456272
ANGELA FERNANDES NUNES	887770
ANYKELLY PEREIRA DA SILVA	11542012
ARNALDO DUARTE PEREIRA	434246
CARLOS EDUARDO DA GAMA	1184997
CLAUCO ALEXANDRE PARAYBA DOS SANTOS	783356
CLEIDE COSTA REIS DE CARVALHO	11654210
DARLEY COELHO DE SOUSA	11742119
DAYANA BINDALA VASCONCELOS MACIEL	1067338
DEUSIANA BARROS DO NASCIMENTO FRANCA	11471328
EDUARDO DE JESUS SILVA	1062131
EDUARDO LUIZ DA SILVA	1282077
EDVALDO MORAES TELES	11802847
ELDIMAR VELOSO GOMES	1292986
ELIANA MARIA BARROS DOS SANTOS	11170395
ELIENE RODRIGUES PEREIRA	825144
GABRIEL JUNQUEIRA GUIMARAES	11746947
ISAURINA DANTAS LIMA	11559152
JOELZA PEREIRA FERNANDES LIMA	875111
JOSE NILTON MIRANDA	11179791
JULIANA ROSA DA COSTA	11718242
LUCIANA MORAES BRAGA	680610
LUSIA CARREIRO DA COSTA BATISTA ROCHA	646547
LUZIVANE BARREIRA LUZ	11618515
MARILIA PEREIRA FEITOSA	11192674
MILVA DE SOUZA PINTO COELHO	1232363
NEILA TIAGO DOS SANTOS BARROS	11715995
NICOLAS RESENDE	11652276
NILTA FERREIRA DOS SANTOS GUEDES	446911
NOEMIA VILARINS DA ROCHA MECENAS	11677341
ODETE PEREIRA DA SILVA	1057480
ONOFRE DARBY LUZ GOMES	11706490
OVIDIO KRAHO	62781
PAULO CESAR GOMES ARAUJO	11762500
PEDRO GERSON MARINHO	415148
PEDRO GUILHERME GONCALVES MADUREIRA	11743565
RAFAELA GOMES DA CUNHA	11853239
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	223326
RAKEL CARVALHO CORREIA SOARES	11735961
RAYLAN SEVERINO LEAL	11591609
RENATO OLIVEIRA SOARES MACHADO	617511
RIVANILSON DE SOUSA BATISTA	1084356
ROGERIO TAMAZ DE ANDRADE	1091336
ROSEMARY FERREIRA PEREIRA	1008269
ROSENIRA CRISPIM DE SOUSA	40980
ROSIMEIRE CHAVES DA LUZ	490924
SAMUEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	11784147
SARAH CRISTINA BARBOSA RIBEIRO	11784229
SARAH MEDEIROS SANTOS	11569352
SHARINNA PEREIRA SOBRINHO	11741848
SILVANA TORRES CARDOSO DIAS	11623489
SILVANIA FRANCISCO RIBEIRO	11693290

SIMARIA RODRIGUES DIAS	11816864
SIMONE COELHO DA SILVA GALVÃO	1274910
SIMONE CORADO DE SOUZA	1228510
TANIA SOARES CARVALHO	11812656
TEREZINHA BATISTA DE SOUSA	11853204
TOMAZ NETO VERAS CAMPOS	11796707
UILTON DA SILVA DE SOUZA	11564598
VALDEIS SOARES DOS SANTOS	1167888
VALERIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA TEIXEIRA	11844400
VANESSA SILVA SOUZA	11737590
WANDERSON ALVES CAMPELO	11564830
WESLANE OLIVEIRA SILVA MACIEL	11526076

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas/Tocantins, aos 18 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 126/2024/GASEC,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Administrador, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver a titular Tainá Santos Chaves, número funcional 11181540/1, CPF nº XXX.XXX.005-03, lotada na Secretaria da Saúde, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Ministério Público do Estado da Bahia, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/30550/008631.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4101/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/001404
INTERESSADA: RENATA SAMPAIO DE AMORIM ABREU BENEVIDES
NOME DO DEPENDENTE: João Lukas Sampaio Benevides
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 11590661/1
CARGO: Escrivão de Polícia
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 3ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo Araguaína
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente RENATA SAMPAIO DE AMORIM ABREU BENEVIDES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 12/09/2024 a 11/09/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO
Nº 4110/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/017883
INTERESSADA: LUCIANA MESSIAS LOPES BARROS
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 925291-3
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Estado do Tocantins-Presidente Costa e Silva
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 487, de 30 de setembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pela servidora supracitada, haja vista que o remanejamento não ocorre, caso, o motivo apresentado, seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 8 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO
Nº 4221/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/018760
INTERESSADA: WANDA ALVES DE SOUZA SANTOS
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 878616-1
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012.COESARMI - Colégio Estadual Archangela Milhomem
MUNICÍPIO: COUTO MAGALHÃES

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 453, de 19 de Setembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pela servidora supracitada, haja vista que o remanejamento não ocorre, caso, o motivo apresentado, seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 18 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO
Nº 4248/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/23000/004864
INTERESSADO: ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 524764-4
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Novo Horizonte
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 498, de 08 de Outubro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pelo servidor supracitado, haja vista que o remanejamento não ocorre, caso, o motivo apresentado, seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 21 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO INDEFERIDOS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
01	MARIA ZELIA RODRIGUES DA COSTA BEZERRA	582557-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/018684	2024/23009/173437
02	MAURY SILVA RUBIM	11150289-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024/27000/017232	2024/23009/173554
03	MORGANA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	11602279-1	AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO	2024/17010/001732	2024/23009/161918
04	VALDIRENE PAES DE SOUSA	711503-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024/27000/018685	2024/23009/174248
05	VALDIRENE PAES DE SOUSA	711503-3	PROFESSOR NORMALISTA	2024/27000/017468	2024/23009/164817
06	WANDERLEIA FERREIRA LIMA	1214551-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/18686	2024/23009/168525
07	WILY ROSARIO DA SILVA	983928-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/018377	2024/23009/167630

Palmas/TO, 29 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01097
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: DOAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.650.853/0001-44
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 1.046,70 (Um mil, quarenta e seis reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2185
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e DAYSE OLIVEIRA ALENCAR CUPERTINO - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01098
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: DOAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.650.853/0001-44
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 523,35 (Quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2076
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e DAYSE OLIVEIRA ALENCAR CUPERTINO - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01099
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: DOAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.650.853/0001-44
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 523,35 (Quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2117
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e DAYSE OLIVEIRA ALENCAR CUPERTINO - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01095
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 160,05 (Cento e sessenta reais e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2117
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01093
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 61,25 (Sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2076
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01094
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: META COM. DE EQUIP. PARRA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 28.294.453/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 1.699,12 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2076
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01087
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 598,70 (Quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2185
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01096
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: META COM. DE EQUIP. PARRA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 28.294.453/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 2.257,10 (Dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2117
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01088
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: META COM. DE EQUIP. PARRA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 28.294.453/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 12.052,68 (Doze mil, cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2185
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01084
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ: 18.587.458/0001-54
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2185
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01085
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ: 18.587.458/0001-54
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2076
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01086
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ: 18.587.458/0001-54
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 90,00 (Noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2117
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01081
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: C M DISTRIBUIDORA
CNPJ: 50.939.843/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 2.600,50 (Dois mil seiscentos reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2185
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e ADENILDA DE SOUSA BORGES COSTA - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01082
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: C M DISTRIBUIDORA
CNPJ: 50.939.843/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 1.049,50 (Um mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2076
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e ADENILDA DE SOUSA BORGES COSTA - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01083
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: C M DISTRIBUIDORA
CNPJ: 50.939.843/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 1.152,00 (Um mil cento e cinquenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2117
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e ADENILDA DE SOUSA BORGES COSTA - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01080
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 22808990/0001-21
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 441,60 (Quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2185
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e RITADE CASSIA MESQUITALASMAR - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01070
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 22.906.038/0001-60
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 99,98 (Noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2185
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e GABRIEL TEIXEIRA - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01092
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: VILAS BOAS - COM.ATAC. DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 42.188.247/0001-23
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 1.014,30 (Um mil, quatorze reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2117
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e CÉLIA VARGAS VILAS BOAS - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01091
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: VILAS BOAS - COM.ATAC. DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 42.188.247/0001-23
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 439,30 (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2076
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e CÉLIA VARGAS VILAS BOAS - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01069
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: VILAS BOAS - COM.ATAC. DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 42.188.247/0001-23
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 8.522,90 (Oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2185
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e CÉLIA VARGAS VILAS BOAS - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01063
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA - EPP
CNPJ: 02.610.348/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 19.926,80 (Dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2185
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e CARLOS AUGUSTO MONTEIRO- Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01064
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA - EPP
CNPJ: 02.610.348/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 1.748,70 (Um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2076
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e CARLOS AUGUSTO MONTEIRO - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023.33000.00314
EMPENHO Nº: 2024NE01065
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA - EPP
CNPJ: 02.610.348/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, visando atender a secretaria de suas unidades administrativas, Ceasa e Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 1.997,60 (Um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122. 1100. 2117
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DETALHADA: 500
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - CONTRATANTE e CARLOS AUGUSTO MONTEIRO - Representante legal - CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO: Tertuliano Lustosa Novaes, Mat. 1041444-3 - SUPLENTE: Wanderson Marques Lima, Mat.: 11935367-1.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 538, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para processo de eleição das entidades representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2025/2026 do Comitê Estadual de Respeito a Diversidade Religiosa (CERDR/TO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a composição da Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral das organizações da sociedade civil para o biênio 2025-2026 do Comitê Estadual de Respeito a Diversidade Religiosa (CERDR/TO), com os seguintes conselheiros:

a) Titular: Luciana Caroline Ribeiro Barbosa - FECCAMTO
Suplente: Maria de Lourdes Soares de Carmo

b) Titular: Sr. Diácono Clodoaldo Carvalho Lopes - CURIA
Suplente: Isaías Santos da Cruz

c) Titular: Katia da Rosa Sozio - Fraternidade Flor de Liz
Suplente: Gerson Lima Gervásio

d) Titular: Raimundo Pereira de Oliveira - OMEP-TO
Suplente: João Abrantes Sobrinho

e) Titular: Geraldo Santos de Magela Neto - Missão Cristo
Suplente: João Paulo Procópio Vieira Silva

f) Titular: Maysa Siqueira de Oliveira - SECIJU
Suplente: Chris Teixeira Madureira

Art. 2º A coordenação da Comissão Eleitoral do CERDR/TO será exercida pelo Titular representante da Secretaria Cidadania e Justiça - SECIJU.

Art. 3º A comissão deverá coordenar o processo de escolha da representação que promovam o dialogo inter-religioso e assegurar o respeito a diversidade de crenças, no que concerne aos segmentos étnicos do Estado, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de convocação da referida eleição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, CNPJ: 05.553.216/0001-06, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína a Licença Prévia(LP), Licença de Instalação (LI) Licença de Operação (LO) para a atividade de Construção civil do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE-ARAGUAÍNA) com endereço na Rua Pitágoras, Quadra 49, Lote 01, Setor Universitário - Araguaína-TO. Empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86, 06/86, 237/97, COEMA-TO 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental deste tipo de Atividade.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

a servidora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, matrícula nº 505708-1, Professora da Educação Básica, no Gabinete do Secretário, nesta capital, a partir de 15 de outubro de 2024, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1520, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Decreto nº 6.784, de 7 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6566, de 08 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Subcomissão Estadual do Processo de Seleção para Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins, composta por servidores desta Secretaria e terão as seguintes atribuições:

Receber e analisar o Plano de Gestão Escolar, os títulos e a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação; Julgar os recursos e demais ocorrências referentes às etapas, salvo os de competência da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins; Realizar as entrevistas dos candidatos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados para comporem a Subcomissão Estadual do Processo de Seleção para Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins, de que trata o art. 1º desta Portaria.

Adolfo Bezerra de Menezes, matrícula nº 403780-2;
Adelândia Resende Souza Castro, matrícula nº 695303-2;
Ana Claudia Mendonça Lemos, Gaspar, matrícula nº 1196324-1;
Ana Cristina de Santana Dourado Menezes, matrícula nº 10001293-2;
Ana Lúcia Pinto da Silva, matrícula nº 11961422-1;
Carla Patrícia Silvia Cruz Pereira, matrícula nº 1246836-1;
Claudia Martins dos Santos Sousa, matrícula nº 649007-3;
Cleudemar Abreu Lopes, matrícula nº 545792-3;
Domingas Pereira Braga, matrícula nº 427916-2;
Erika Nakamura Rabello Mendes, matrícula nº 131729-1;
Fabrícia Neli Joahann Martins, matrícula nº 904135-3;
Glauce Gonçalves da Silva Gomes, matrícula nº 1214071-6;
Hudson Ralf Martins de Souza Pinto, matrícula nº 1115987-2;
Iane Dias de Oliveira, matrícula nº 1046020-5;
Leidivan Pascoal Virgilio, matrícula nº 11968486-1;
Lillian Aparecida Carneiro Souza, matrícula nº 898214-4;
Lúcia Rosângela Ferreira Flor Lino, matrícula nº 737930-2;
Lucineide Oliveira dos Santos Souza, matrícula nº 1223100-1;
Marcelo Ribeiro Telles, matrícula nº 876980-1;
Maria Mendes Macena Soares Martins, matrícula nº 976535-4;
Maurício Hiroaki Hashizume, matrícula nº 11923687-1;
Otilia Cândido Martins Gomes, matrícula nº 844461-2;
Priscila Studart Coleho, matrícula nº 11966343-1;
Rosângela Souza Terreço, matrícula nº 739045-3;
Rosemary Gonçalves Teixeira Carvalho, matrícula nº 742573-4;
Sharon Elaine Gonçalves da Silva Toledo, matrícula nº 52131-3;

Simone da Silva Pinto, matrícula nº 1032194-4;
Sóstenes Cavalcante de Mendonça, matrícula nº 691863-2;
Tayane Borges, matrícula nº 1192138-2;
Valcelir Borges da Silva, matrícula nº 687719-3;
Vanessa Santos de Souza, matrícula nº 11914610-1;
Verny de Fátima de Oliveira Fucks, matrícula nº 1013475-1;
Vilmaci Coelho de Melo dos Santos, matrícula nº 1233181-1;
Virgínia Teresinha de Moura, matrícula nº 482514-5;
Washington Batista Cristã de Sousa, matrícula nº 1254308-7;
Wellington Rodrigues Fraga, matrícula nº 954620-2;
William Costa de Medeiros, matrícula nº 859014-4.

Art. 3º Os trabalhos da Subcomissão Estadual serão presididos pelo servidor Adolfo Bezerra de Menezes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-Seduc nº 805, de 7 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1527, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Revogar a Portaria-Seduc nº 134, de 04 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.072, na parte que concedeu a descentralização do registro de Certificado e Diplomas ao Colégio Estadual Raimundo Neiva de Carvalho, situado no Município de Palmeiras do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis.

II - Anular a Portaria-Seduc nº 794, de 6 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.589.

III - Determinar que o registro de Certificados e Diplomas do Colégio Estadual Raimundo Neiva de Carvalho, situado no Município de Palmeiras do Tocantins, seja realizado pela Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1529, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de 03 (três) Seminários sendo: Seminário Intersectorial para Profissionais que atuam com a Primeira Infância; Seminário Estadual - Alfabetização; Seminário Estadual para Repactuação de Metas e Mobilização para Avaliação Externa, conforme Processo Administrativo nº 2024/27000/018102;

Considerando a Nota Jurídica, às fls. 525/548 da Superintendência Jurídica desta Secretaria, externando a possibilidade de contratação de empresa especializada para realização de 03 (três) Seminários sendo: Seminário Intersectorial para Profissionais que atuam com a Primeira Infância; Seminário Estadual - Alfabetização; Seminário Estadual para Repactuação de Metas e Mobilização para Avaliação Externa, por inexigibilidade de licitação, com fundamento inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021;

Considerando Parecer Técnico nº 394/2024/SUGACI/CGE da Controladoria-Geral do Estado - CGE às fls. 552/556, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021;

Considerando Parecer "SCE" nº 423/2024, às fls. 621/629 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021; para contratação de empresa especializada para realização de 03 (três) Seminários sendo: Seminário Intersectorial para Profissionais que atuam com a Primeira Infância; Seminário Estadual - Alfabetização; Seminário Estadual para Repactuação de Metas e Mobilização para Avaliação Externa, cuja despesa será consignada por conta da Ação nº 27010.12.122.1156.2014, natureza de despesa 3.3.90.39, Fontes: 540.0000.000.

NOME	CNPJ	VALOR
Ferraz Eventos & Treinamentos Ltda	19.785.208/0001-91	R\$ 498.255,00

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro nas Portarias nº 241, de 20 de fevereiro de 2024 e nº 1611, de 4 de dezembro de 2023 e Editais nº 01, de 30 de janeiro de 2024 e nº 07, de 30 de novembro de 2023 torna público a convocação dos alunos listados abaixo matriculados em cursos FIC ofertados pelo Pronatec nas Linhas de Fomento: Mulheres Mil e Bioeconomia na Amazônia Legal, para que envie os dados bancários pessoais, ao e-mail: pronatec@seduc.to.gov.br, no prazo de até 30 dias após a publicação deste ato. Esta convocação tem como objetivo a efetivação do pagamento da bolsa auxílio estudantil ao qual o referido aluno tem direito.

Registra-se que, após o encerramento das Linhas de Fomento do Pronatec - Mulheres Mil e Bioeconomia na Amazônia Legal, os saldos contidos em suas respectivas contas serão devolvidos ao MEC-FNDE, e será inconcebível o depósito referente à bolsa auxílio estudantil aos estudantes mencionados.

Nome	CPF	Processo	Curso	Município	Linha de Fomento
Marcos André Cruz Souza	XXXXXXXX5170	202427000015676	Curso FIC Horticultor Orgânico	Muricilândia	Bioeconomia na Amazônia Legal
Joviniano Hopkà Krahô	XXXXXXXX8130	202427000015688	Curso FIC Horticultor Orgânico	Goiatins	Bioeconomia na Amazônia Legal
Davi Carto Krahô	XXXXXXXX4132	202427000015688	Curso FIC Horticultor Orgânico	Goiatins	Bioeconomia na Amazônia Legal
Débora Râmkwij Krahô	XXXXXXXX7130	202427000015688	Curso FIC Horticultor Orgânico	Goiatins	Bioeconomia na Amazônia Legal
Jéssica de Sousa Pereira	XXXXXXXX4189	202427000016693	Curso FIC Manicure/ Pedicure	Ananás	Mulheres Mil
Ivana Benício da Conceição	XXXXXX6183	202427000016693	Curso FIC Manicure/ Pedicure	Ananás	Mulheres Mil
Dhenyfer Ferreira Alves	XXXXXX3106	202427000016693	Curso FIC Manicure/ Pedicure	Ananás	Mulheres Mil
Joanna Dark Nascimento Carvalho	XXXXXX9195	202427000016693	Curso FIC Manicure/ Pedicure	Ananás	Mulheres Mil
Luciana Moura da Silva	XXXXXX3357	202427000016693	Curso FIC Manicure/ Pedicure	Ananás	Mulheres Mil
Ana Luiza Pereira Rodrigues	XXXXXX2109	202427000016625	Curso FIC Maquiador	Paraná	Mulheres Mil
Deilismara Pereira da Silva	XXXXXX7129	202427000016696	Curso FIC Manicure/ Pedicure	Porto Nacional	Mulheres Mil

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 01/2, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em atendimento a Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, Capítulo VIII, art. 15, resolve:

Tornar público o resultado preliminar do "Prêmio de Reconhecimento e Incentivo às Unidades Escolares Públicas Municipais do Estado do Tocantins - referente ao ano de 2023", instituído pelo Edital nº 01, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6683, de 23 de outubro de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Paroquial São Domingos	Araguaína
Escola Municipal Prefeito João de Sousa Lima	Araguaína
Escola Paroquial São Vicente de Paulo	Araguaína

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Professora Nair Duarte	Araguatins
Escola Municipal São Vicente Ferrer	Araguatins
Escola Municipal Presidente Kennedy	Augustinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Centro Municipal de Educação Básica Mundo Feliz	Combinado
Escola Municipal Rainha da Paz	Paraná
Escola Municipal Professora Cândida	Paraná

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Cantinho da Alegria	Colinas do Tocantins
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Colinas do Tocantins
Escola Municipal Primavera	Colinas do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Imaculada Conceição	Dianópolis
Escola Municipal Batista Blonnye Holmes Foreman	Dianópolis
Escola Municipal Raimundo Cordeiro de Oliveira	Almas

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Sossego da Mãe	Guarai
Escola Municipal Luiz de Camões	Guarai
Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa	Presidente Kennedy

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal de Tempo Integral Benevenuto Alves Moreira	Gurupi
Escola Municipal Elda Silva Barros	Palmeirópolis
Escola Municipal Elizeu de Carvalho	Gurupi

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal de Ensino Fundamental Brigadeiro Lísias Rodrigues	Miracema do Tocantins
Escola Municipal Professor Constantino Pedro de Castro	Tocantina
Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Pereira de Sousa	Miranorte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Tomas de Aquino	Rio Sono
Escola Municipal Sebastiao de Sales Monteiro	Lajeado
Escola Municipal Ruidelmar Limeira Borges	Novo Acordo

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal de 1º Grau 23 de Outubro	Paraíso do Tocantins
Escola Municipal Jose Ribeiro Torres	Paraíso do Tocantins
Escola Municipal Vereador Jose Odete	Paraíso do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal José Combas Alameda	Pedro Afonso
Escola Municipal Jardevam	Pedro Afonso
Escola Municipal Tancredo Neves	Itacajá

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Maria de Melo Sousa	Porto Nacional
Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes Senhor Rio	Porto Nacional
Escola Municipal Marieta Macedo	Porto Nacional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS	
UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Escola Municipal Isabel Santana de Freitas	Santa Terezinha do Tocantins
Escola Municipal Alto da Boa Vista II	Tocantinópolis
Escola Municipal e Creche Jardim Beija Flor	Luzinópolis

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 206, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio COC Palmas, localizado em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 243/2024, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/023275, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio COC Palmas, situado na Quadra 202 Sul, Rua NS-B, LT 05, Plano Diretor Sul, município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO

NOTA TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 018/2024
INTERESSADAS: SEDUC, SRE, INSTITUIÇÕES DE ENSINO
ASSUNTO: APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 018/2024
PROCESSO SGD Nº 2024/27000/016769
DATA DA APROVAÇÃO: 26/06/2024 PLENÁRIA CP NOTA TÉCNICA Nº 001/2024/CEE-TO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 10, da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI, do art. 9º, da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno, resolve:

Sistematizar critérios, orientações e procedimentos para aplicação do cumprimento da Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, tomando como referência seus artigos 9º, 19, 24, 33, 52, 53 e 129.

I - RELATÓRIO

1. A presente Nota Técnica esclarece sobre os fluxos documentais de peças obrigatórias, a responsabilidade da conferência pela inspeção regional e a análise de processos pelo Conselho Estadual de Educação, com vistas ao cumprimento das responsabilidades específicas, previstas nas normas vigentes, com a finalidade de reduzir a burocracia e assegurar celeridade na emissão de atos autorizativos das instituições e dos ensinos ofertados da educação básica. Apresenta, também, esclarecimentos e critérios que poderão ser aplicáveis diante do cenário educacional no que concerne a Proposta Pedagógica Curricular - PPC da Educação Básica.

II - ANÁLISE

III.1 - HISTÓRICO

2. A formulação de um padrão decisório, contendo fatores expressos para a recusa e arquivamento de processos que não atendem às normas do Sistema Estadual de Ensino para a regulação surge a partir da constatação do não cumprimento dos requisitos obrigatórios, tanto de fluxo, quanto da parte documental indispensáveis para garantir a celeridade e o cumprimento dos requisitos legais para a regulação da educação básica e suas modalidades, desde a publicação da Resolução CEE-TO nº 018/2024.

3. A interpretação da norma de forma que melhor garanta o entendimento do fim público a que se dirige explicita pontos importantes para evitar dubiedade ou mesmo extinguir compreensões equivocadas que prejudicam o rito processual.

4. A conjuntura regulatória do currículo do ensino médio e os desdobramentos previstos na revisão das normas nacionais têm propiciado instabilidades na definição curricular das diferentes trajetórias de aprendizagens propostas pelas instituições e redes de ensino. Por fim, a urgente necessidade de cumprir a determinação expressa na Resolução CEE-TO nº 024, de 14 de março de 2019, que aprovou o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins, e que determina prazo para a revisão do DCT - da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - são questões a serem consideradas para a regulamentação do curricular escolar.

II.II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A COMPREENSÃO DO CENÁRIO REGULATÓRIO

5. O art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.

6. O art. 36 da LDB, na redação dada pela Lei nº 13.415/2017, define que “o currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: linguagens e suas tecnologias, matemática e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias, ciências humanas e sociais aplicadas, e formação técnica e profissional”, cuja “organização das áreas (...) e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino”.

7. A Meta 7 do PNE, na Estratégia 7.1, fixa que se deve “estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local”.

8. As Metas 4 e 5 do PEE-TO que preveem a revisão da proposta curricular, contemplando a identidade cultural e as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas, assegurada a perspectiva inclusiva e a educação integral humanizada; materialização de um currículo que assegure a inclusão, os direitos e objetivos de aprendizagem, com a estimulação do desenvolvimento social e intelectual dos estudantes, respeitando os limites e potencialidades individuais, com garantia de qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho.

9. A Resolução CEE-TO nº 024, de 14 de março de 2019, que aprovou o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins, que aguarda revisão com prazo já esgotado, expresso na própria norma.

10. A Resolução CEE-TO nº 169, de 20 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.245, de 9 de janeiro de 2023, que institui o Documento Curricular para o Território do Tocantins - DCT - TO - Etapa Ensino Médio, orienta a sua implementação e dá outras providências.

11. A tramitação no Senado Federal, já aprovado pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 5.230, de 2023, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio.

12. A Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulação da Educação Básica e suas modalidades e a regulação da vida escolar dos estudantes pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins e dá outras providências.

13. As dúvidas advindas das instituições, redes de ensino e Secretaria de Educação Estadual e Municipais, acerca da aplicabilidade da Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024.

14. A partir desta análise, o Conselho Estadual de Educação, por meio desta Nota Técnica, vem esclarecer os pontos relevantes referentes ao regulatório da educação básica, com especificidades à organização dos processos e ao currículo escolar para a concessão dos atos autorizativos emitidos pelo CEE-TO, expressos na resolução supracitada, à luz do cenário atual.

III - DA ANÁLISE DAS QUESTÕES E APLICABILIDADE DA RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 018/2024

15. O art. 9º, inciso II, da Resolução CEE-TO nº 018/2024, reza sobre o requerimento dos atos regulatórios para a oferta da Educação Básica e suas modalidades no SEE-TO, emitidos pelo CEE-TO, vejamos:

Art. 9º O requerimento de atos regulatórios para a oferta da Educação Básica e suas modalidades no SEE/TO será endereçado ao CEE/TO, por meio de processo digital:

II - O órgão regional de educação, após conferência da documentação em arquivo digital, se em conformidade com esta Resolução, entregará ao interessado o comprovante de recebimento, constando data e assinatura do responsável pelo recebimento e encaminhará a documentação, por meio de despacho, ao protocolo da Seduc, que autuará o processo e o encaminhará à Secretaria Executiva do CEE-TO, para análise da solicitação.

16. Para a aplicação do art. 9º, inciso II, da Resolução CEE-TO nº 018/2024, deve ser observado o que segue:

I - O Órgão Regional ao receber a documentação do interessado, em arquivo digital, realizará a conferência dos documentos e em caso de desconformidade, não deve receber a documentação com pendência, mas orientar a Instituição de Ensino interessada quanto às adequações necessárias;

II - Ressalta-se que o termo “conferência” de documentos se entende a partir dos seguintes conceitos:

a) Verificação de Autenticidade: A conferência de documentos envolve a verificação da autenticidade dos documentos apresentados. Isso inclui a confirmação de que os documentos são genuínos e não falsificados, o que pode ser feito através de técnicas de exame de segurança, como a verificação de marcas d'água, selos e assinaturas;

b) Validação de Informações: Durante a conferência de documentos é essencial validar as informações contidas nos documentos. Isso significa conferir se os dados são precisos e consistentes com outras fontes ou registros oficiais, garantindo que não haja discrepâncias ou erros;

c) Conformidade com Normas e Regulamentos: A conferência de documentos também implica garantir que os documentos estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Isso pode incluir a verificação de que os documentos cumprem os requisitos legais, regulamentares ou institucionais específicos para cada ato regulatório solicitado;

d) Integridade (Completeness): Este conceito refere-se à verificação de que todos os documentos necessários foram apresentados e que eles estão completos. Isso inclui assegurar que não haja páginas faltando ou informações omitidas que possam comprometer a integridade do processo ou a análise de mérito a ser realizada pelo CEE-TO;

e) Identificação de Erros e Inconsistências: A conferência de documentos envolve a identificação de erros, inconsistências ou omissões nos documentos. Isso inclui checar a ortografia, gramática e dados numéricos, garantindo que todas as peças do processo estejam em conformidade com as normas.

17. De posse deste entendimento, o inspetor regional deve realizar a conferência da documentação à luz da Resolução nº 018/2024, do CEE-TO, e se os documentos estiverem em conformidade com o estabelecido nesta Resolução, fará o recebimento e a entrega do protocolo ao interessado, para posteriormente encaminhar a documentação, por meio de despacho, ao protocolo da Seduc, que autuará o processo e o encaminhará à Secretaria Executiva do CEE-TO, para análise de mérito do pedido e demais trâmites processuais.

18. Os artigos 19, inciso VII, 24, incisos XIII e XIV, 33, incisos XIII e XIV, 52, inciso VII, 53, §1º e inciso VIII e art. 129, inciso V, da Resolução CEE-TO nº 018/2024 estabelecem a necessidade da apresentação da Proposta Pedagógica Curricular (PPC), no respectivo processo, para emissão do ato autorizativo da Instituição de Ensino, por parte do Conselho Estadual de Educação do Tocantins:

Art. 19. Para a implantação de turmas anexas faz-se necessário:

VII - Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do ensino pretendido, contendo as orientações e elementos indispensáveis definidos pelo SEE/TO:

Art. 24. Para o requerimento de Autorização para a oferta do ensino, a instituição deve instruir o processo com as seguintes informações e documentos:

XIII - Proposta Curricular para Educação Infantil em consonância com o Documento Curricular do Território do Tocantins (Resolução CEE/TO n. 024/2019) ou outra que vier a substituir), quando se tratar de autorização desta etapa de ensino;

XIV - Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do ensino pretendido, contendo as orientações e os elementos indispensáveis ao desenvolvimento da aprendizagem, visto que é o documento da instituição de ensino que fundamenta e sistematiza a organização do currículo; expressa os fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos de cada unidade de ensino; detalha sua matriz curricular, assim como os objetos de conhecimentos considerados imprescindíveis à formação integral do estudante por ano/série, tendo como referência os Documentos Curriculares do Ensino Fundamental/Educação Infantil e do Ensino Médio do Território do Tocantins;

Art. 33. Para a solicitação de Reconhecimento ou da Renovação de Reconhecimento, a instituição de ensino deverá instruir o processo com as seguintes informações e documentos:

XIII - Proposta Curricular da Educação Infantil em consonância com o Documento Curricular do Território do Tocantins e as normas vigentes, quando se tratar desta etapa de ensino;

XIV - Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do ensino ofertado, contendo a organização curricular e estrutura curricular, as metodologias, as estratégias, e as formas de avaliação:

Art. 52. O requerimento de Autorização para oferta do ensino deverá ser instruído com os seguintes documentos e informações:

VII - Proposta Pedagógica Curricular (PPC):

Art. 53. O requerimento de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento deverá ser instruído com os seguintes documentos e informações:

§1º Para a solicitação de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento, a instituição interessada deve disponibilizar à comissão de Avaliação Externa *in loco* complementar as seguintes informações e documentos, comprovando:

VIII - Proposta Pedagógica Curricular e/ou plano de curso vigente ou o que estará em vigor, conforme a modalidade de ensino em apreço.

Art. 129. Para a solicitação da mudança de regime de oferta, de instituição de ensino, o solicitante deverá instruir o processo com as seguintes informações e documentos:

V - Proposta Pedagógica curricular para a implantação e funcionamento do novo regime de oferta, contendo organização curricular/estrutura curricular em consonância com o Documento Curricular do Território do Tocantins e orientada por esta Resolução.

19. O art. 116, da Resolução em comento, traz as orientações e elementos componentes da Proposta Pedagógica Curricular - PPC:

Art. 116. A Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do ensino pretendido deve conter as orientações e os elementos indispensáveis ao desenvolvimento da aprendizagem, visto que é o documento da instituição de ensino que fundamenta, estrutura e sistematiza a organização do currículo, expressando os fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos de cada unidade de ensino; detalha a estrutura curricular para cada componente curricular e unidades curriculares por série/ano e/ou outras formas de oferta; deve contemplar os objetos de conhecimentos considerados imprescindíveis à formação integral do estudante, tendo como referência os Documentos Curriculares do Ensino Fundamental/Educação Infantil e do Ensino Médio para o Território do Tocantins, pertinente à regulação solicitada.

20. Neste contexto é importante considerar que a Resolução CEE-TO nº 024, de 14 de março de 2019, que aprovou o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins, fundamentado na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em seu art. 73, estabeleceu o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação da Resolução, realizar-se-á a revisão da referida norma, cujo prazo encerrou em abril de 2024, estando atualmente o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins em processo de revisão.

21. Da mesma feita, tramita no Senado Federal, já aprovado pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 5.230, de 2023, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio com propostas de revisão do currículo do ensino médio à luz da Base Nacional Comum Curricular. As modificações propostas neste Projeto de Lei demandam transformações que vão exigir diferentes graus de esforços do Ministério da Educação e dos sistemas estaduais e distrital de ensino, para revisar suas normas, como também buscar estratégias para minorar os impactos das possíveis mudanças a serem implementadas no currículo do ensino médio para todo o país.

22. Estas transformações implicarão na promulgação e implementação de novas Políticas Nacionais de Educação para o Ensino Médio, e parte destas transformações precisarão de processos regulatórios infralegais para sua implementação: é o caso da reestruturação da carga horária e da revisão da oferta dos percursos formativos (atuais itinerários formativos) para garantir e atender às necessidades e potencialidades dos estudantes, promovendo a equidade e a inclusão dentro do ambiente escolar. Consequentemente, isso tudo implicará em alterações consubstanciais nos objetos de aprendizagem dos componentes curriculares a serem contemplados na Proposta Pedagógica Curricular - PPC, atualmente, conforme dispõe a Resolução CEE-TO nº 018/2024.

23. No que concerne ao cenário curricular acima exposto, o CEE-TO considera prudente suspender, temporariamente, a aplicação dos artigos 19, 24, 33, 52, 53 e 129, da Resolução CEE-TO nº 018/2024, no que se refere à necessidade da apresentação da Proposta Pedagógica Curricular (PPC), para emissão de atos regulatórios da oferta da Educação Básica e suas modalidades no SEE-TO para as instituições de ensino, uma vez que as instituições de ensino ainda se organizam para o cumprimento desta demanda. Por oportuno, recomenda-se que a Seduc organize e institua comissões com a finalidade de revisar e propor ao CEE-TO as adequações necessárias do DCT-TO da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a posteriori à aprovação da Projeto de Lei nº 5.230, de 2023, a revisão do DCT do ensino médio para então definir a permanência ou não, do formato de elaboração da Proposta Pedagógica Curricular (PPC), considerando as prováveis alterações estruturais e legais do novo currículo a ser implementado.

24. Portanto, em casos concretos, os artigos 19, 24, 33, 52, 53 e 129, da Resolução CEE/TO n. 018/2024, poderão ser aplicados conforme segue:

a) O Órgão Regional receberá a documentação elencada nos referidos artigos acima mencionados da Resolução CEE-TO nº 018/2024, das Instituições de Ensino, vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino que, atualmente, estão credenciadas e ofertando ensino, para os pleitos de atos regulatórios de continuidade junto ao CEE-TO, dispensando, temporariamente, a apresentação da Proposta Pedagógica Curricular (PPC), até que seja revisada a Resolução CEE-TO nº 024, de 14 de março de 2019 e ocorra a aprovação/promulgação do novo Projeto de Lei nº 5.230, de 2023. Para as instituições privadas, pertencentes ao SEE-TO que já vem cumprindo esta determinação normativa da PPC, mantem-se o cumprimento, haja vista que boa parte destas UE já está cumprindo este requisito legal;

b) Conforme a natureza do ato pleiteado, as Instituições de Ensino vinculadas ao SEE-TO deverão apresentar informações congêneres à PPC, tais como: Projeto Político-Pedagógico, Plano de Curso, Estruturas Curriculares, Ementários de Componentes, Relação de Docentes com informações de vínculo, titulação e modulação para a concessão do ato regulatório pertinente;

c) Ressalta-se que tais esclarecimentos e orientações não se adequam à modalidade de educação profissional técnica de nível médio, visto que a organização curricular se estrutura em forma de plano de curso aprovado pelo CEE-TO em conformidade com as normas vigentes.

IV - CONCLUSÃO

25. Ante o exposto, este CEE-TO enfatiza que se tenha atenção às informações contidas nesta Nota Técnica e aos referenciais normativos que norteiam o processo regulatório, agregados aos fundamentos expressos na Resolução CEE-TO nº 018/2024 e assegure que:

a) observe, de forma criteriosa e correta, a compreensão do que seja de fato, a responsabilidade da inspeção regional de realizar conferência da documentação para os pedidos de atos regulatórios das instituições e da oferta dos ensinos;

b) a suspensão temporária da apresentação da Proposta Pedagógica Curricular - PPC, para as Instituições de Ensino vinculadas ao SEE-TO, prevista nos artigos 19, 24, 33, 52, 53 e 129, para o ano letivo de 2024; face a revisão do DCT-TO expresso na Resolução CEE-TO nº 024, de 14 de março de 2019 e a aprovação/promulgação do Projeto de Lei nº 5.230, de 2023, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio;

c) haja por parte da Seduc, Superintendências Regionais e Instituições de Ensino a compreensão de que a elaboração da proposta curricular é crucial para monitoramento e a fiscalização da qualidade da aprendizagem dos estudantes, tanto para o executivo, quanto para o CEE-TO, motivos pelos quais destacam, a seguir, a sua importância:

I. Clareza de Objetivos Educacionais: a PPC bem definida estabelece objetivos claros e mensuráveis para a aprendizagem dos estudantes. Isso permite que o monitoramento interno e externo avalie se os objetivos educacionais estão sendo alcançados, facilitando a identificação de áreas onde os estudantes podem estar enfrentando dificuldades;

II. Padronização do Conteúdo e Metodologias: um currículo bem elaborado garante a padronização do conteúdo e das metodologias de ensino na unidade escolar, o que é essencial para assegurar uma educação consistente e de qualidade para todos os estudantes, facilitando a verificação das práticas educativas, se estão sendo aplicadas de maneira uniforme e se estão alinhadas com os padrões estabelecidos e orientados pela equipe de currículo, e que sejam mantidos e continuamente melhorados;

III. Facilitação do Monitoramento e Avaliação: com a PPC torna-se mais fácil implementar sistemas de monitoramento e avaliação contínuos. Ferramentas e métricas específicas podem ser desenvolvidas para medir o progresso dos estudantes em relação aos objetivos curriculares, permitindo reflexões eficientes e a identificação precoce de problemas;

IV. Transparência e Responsabilidade: a PPC proporciona transparência sobre o que se espera que os alunos aprendam e como o processo de ensino será conduzido. Isso facilita a responsabilização dos educadores e das instituições de ensino, uma vez que o monitoramento pode verificar se as diretrizes curriculares estão sendo seguidas adequadamente e se os recursos estão sendo utilizados de forma eficaz para promover a aprendizagem de forma eficiente no percurso formativo apropriado;

V. Equidade e Inclusão: a PPC deve ser elaborada por cada instituição de ensino, num processo participativo e democrático, coordenada pela equipe pedagógica, com a participação dos professores e a partir da escuta dos estudantes; devendo considerar a especificidade local para oferecer diferentes trajetórias e componentes curriculares, nos itinerários formativos, com vistas a atender às necessidades e potencialidades de estudantes, respeitando a diversidade, promovendo a equidade e a inclusão no processo de ensino e aprendizagem dentro do ambiente escolar.

26. Portanto, cabe ressaltar a importância das instituições vinculadas ao SEE-TO de se estruturarem, pedagogicamente, para o ano letivo de 2025, e cumprir as determinações expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas normas do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins quanto à organização e ao registro do planejamento curricular, por meio da PPC, a partir de:

a) Capacitação dos Profissionais da educação: promover a capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares sobre o DCT-TO, garantindo que todos compreendam profundamente os princípios, competências e habilidades previstas na BNCC/DCT-TO;

b) Elaboração de Materiais de Apoio: desenvolver e disponibilizar materiais de apoio, como guias, manuais e exemplos de boas práticas, que auxiliem às escolas na construção de suas propostas curriculares. Esses materiais devem incluir orientações práticas sobre como alinhar o currículo escolar com os parâmetros estabelecidos pelo DCT-TO;

c) Cultura da formação em serviço na UE: regulamentar a rotina de formação continuada em serviço, em que coordenadores pedagógicos e professores discutam e planejam a implementação do DCT-TO. Os grupos bem-sucedidos podem atuar como multiplicadores, ajudando a disseminar o conhecimento e a orientar outras escolas no processo da PPC;

d) Implementação de Programas de Acompanhamento: estabelecer programas de acompanhamento contínuo para monitorar e apoiar as escolas durante o processo de elaboração e implementação do currículo. Isso pode incluir visitas regulares às escolas, reuniões de acompanhamento e feedback contínuo, assegurando que as diretrizes da BNCC/DCT-TO estejam sendo corretamente interpretadas e aplicadas;

e) Promoção de Colaboração entre Escolas: facilitar a troca de experiências e práticas entre diferentes escolas, promovendo encontros e fóruns de discussão para que os educadores possam compartilhar desafios, soluções e boas práticas, ajudando a enriquecer a elaboração curricular e a garantir uma maior coerência na aplicação da PPC em toda a rede de ensino.

27. A presente Nota Técnica terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, findando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

À consideração do Pleno do CEE-TO.

Palmas - TO, 26 de junho de 2024.

Relatora: JOANA D'ARC ALVES SANTOS
Presidente da Câmara de Legislação e Normas

Colaboradores: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO
LUCIENE SIQUEIRA FREITAS
MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ETI JARDENIR JORGE FREDERICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 014/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ETI JARDENIR JORGE FREDERICO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 44.593.517/0001-07
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa/ Cozinha para manutenção da Unidade Escolar das atividades da Unidade Escolar ETI Jardenir Jorge Frederico do município de Araguaína-TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.130,00 (mil e cento e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 22/04/2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Maciel Junior Pinheiro da Silva Aguiar
Representante legal da Contratada: Samya da Costa Medeiros

MACIEL JUNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ETI JARDENIR JORGE FREDERICO
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa/ Cozinha para manutenção da Unidade Escolar das atividades da Unidade Escolar ETI Jardenir Jorge Frederico do município de Araguaína-TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.859,80 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 22/04/2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Maciel Junior Pinheiro da Silva Aguiar
Representante legal da Contratada: Kamilla Rocha Melo

MACIEL JUNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ETI JARDENIR JORGE FREDERICO
CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA-ME
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa/ Cozinha para manutenção da Unidade Escolar das atividades da Unidade Escolar ETI Jardenir Jorge Frederico do município de Araguaína-TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 22/04/2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Maciel Junior Pinheiro da Silva Aguiar
Representante legal da Contratada: Valdir Lino de Oliveira

MACIEL JUNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO: 03/2024
CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ETI JARDENIR JORGE FREDERICO
CONTRATADA: QUERO GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ: 24.605.447/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gás de cozinha para assegurar a continuidade das atividades da Unidade Escolar ETI Jardenir Jorge Frederico do município de Araguaína/TO, uma vez que são fundamentais para a elaboração da alimentação escolar dos alunos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/04/2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Maciel Junior Pinheiro da Silva Aguiar
Representante legal da Contratada: Martim Rezende Junior

MACIEL JUNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL
HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM
CONTRATADA: COPIADORA COPYSERVICE LTDA
CNPJ: 07.344.581/0001-28
OBJETO: Aquisição de material de Expediente pedagógico, administrativos e para ações do PPP
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.784,40 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante
Igo Itair Soares - Representante legal da Contratada

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Aquisição de material de Expediente pedagógico, administrativos e para ações do PPP
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.254,04 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante
Magnun Ramos da Silva - Representante legal da Contratada

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM
CONTRATADA: DJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.563.168/0001-61
OBJETO: Aquisição de material de Expediente pedagógico, administrativos e para ações do PPP
VALOR DO CONTRATO: R\$ 727,95 (setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante
Djanira Braz da Silva - Representante legal da Contratada

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM
CONTRATADA: PAPEL & CIA - PAPELARIA LTDA
CNPJ: 05.625.982/0001-20
OBJETO: Aquisição de material de Expediente pedagógico, administrativos e para ações do PPP
VALOR DO CONTRATO: R\$ 927,30 (novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante
Antonio Fernandes Alencar Filho - Representante legal da Contratada

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM
CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - PAPELARIA MODELO
CNPJ: 22.569.775/0001-15
OBJETO: Aquisição de material de Expediente pedagógico, administrativos e para ações do PPP
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.860,10 (mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante
Maria Leidiana Sousa Luz da Silva - Representante legal da Contratada

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM
CONTRATADA: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.383.313/0001-90
OBJETO: Aquisição de material de Expediente pedagógico, administrativos e para ações do PPP
VALOR DO CONTRATO: R\$ 251,55 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23/06/2025
SIGNATÁRIOS:
Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa - Representante legal da Contratante
Luciano Augusto Feliciano - Representante legal da Contratada

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 0001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: Distribuidora Livramento LTDA
CNPJ: 00.828.492/0001-08
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Jorge Amado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: de R\$ 9.356,50 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 01/08/2024 e encerramento em 30/12/2024 conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Marcilvã Carneiro Santos - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: J V DE MENEZES LTDA
CNPJ: 02.848.222/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Jorge Amado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.682,50 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 01/08/2024 e encerramento em 30/12/2024 conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Juarez Valter de Menezes - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: D S S SILVA VAREGISTA LTDA
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Jorge Amado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
VALOR DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 11.535,80 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 01/08/2024 e encerramento em 30/12/2024 conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: M M P COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ: 06.342.046/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Jorge Amado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.445,70 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 01/08/2024 e encerramento em 30/12/2024 conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Márcio do Nascimento Ribeiro - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: P. SILVA ALVES
CNPJ: 09.342.497/0001-09
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Jorge Amado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.686,21 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 01/08/2024 e encerramento em 30/12/2024 conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Polianne Silva Alves - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Jorge Amado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.489,60 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 01/08/2024 e encerramento em 30/12/2024 conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Jorge Amado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.350,30 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 01/08/2024 e encerramento em 30/12/2024 conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Kamila Rocha Melo - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: M H S SANTIAGO LTDA
CNPJ: 27.061.896/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Jorge Amado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.728,02 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 01/08/2024 e encerramento em 30/12/2024 conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Marcia Holanda Sandes Santiago - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Jorge Amado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 61,69 (sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 01/08/2024 e encerramento em 30/12/2024 conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Vandenberg Sousa Madalena - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: M REIS DA SILVA - ME.
CNPJ: 44.738.812/0001-79
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Jorge Amado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: de R\$ 18.371,85 (dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 01/08/2024 e encerramento em 30/12/2024 conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Melquiodes Reis da Silva - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Jorge Amado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.666,20 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 01/08/2024 e encerramento em 30/12/2024 conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Evandro Xavier de Oliveira - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 90004/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: E S de Souza Comercio e Prestação de Serviços LTDA
CNPJ: 31.874.193/0001-33
OBJETO: A contratação de serviços para a execução de pequenos reparos na estrutura física, elétricos, hidráulicos e outros por um período de 12 meses de acordo com a necessidade, para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Jorge Amado, do município Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.477,48 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Enizane Santos de Sousa - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 90004/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: E Xavier de Oliveira Distribuidora
CNPJ: 30.412.682/0001-00
OBJETO: A contratação de serviços para a execução de pequenos reparos na estrutura física, elétricos, hidráulicos e outros por um período de 12 meses de acordo com a necessidade, para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Jorge Amado, do município Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.603,66 (dezesesseis mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Erivan Xavier de Oliveira - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 90004/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: Construtora Leão Ltda
CNPJ: 17.531.759/0001-01
OBJETO: A contratação de serviços para a execução de pequenos reparos na estrutura física, elétricos, hidráulicos e outros por um período de 12 meses de acordo com a necessidade, para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Jorge Amado, do município Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.298,00 (quatro mil e duzentos e noventa e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Paulo Leão da Silva - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 90004/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: Nascimento Refrigeração Ltda
CNPJ: 13.864.465/0001-32
OBJETO: A contratação de serviços para a execução de pequenos reparos na estrutura física, elétricos, hidráulicos e outros por um período de 12 meses de acordo com a necessidade, para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Jorge Amado, do município Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Marcos Suell Gomes do Nascimento Brito - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 90004/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: M A C Comercio e Serviços Ltda
CNPJ: 39.831.846/0001-09
OBJETO: A contratação de serviços para a execução de pequenos reparos na estrutura física, elétricos, hidráulicos e outros por um período de 12 meses de acordo com a necessidade, para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Jorge Amado, do município Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Mayandson Sousa Feitosa - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 90004/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado
CONTRATADA: J A P da Silva
CNPJ: 26.189.802/0001-85
OBJETO: A contratação de serviços para a execução de pequenos reparos na estrutura física, elétricos, hidráulicos e outros por um período de 12 meses de acordo com a necessidade, para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Jorge Amado, do município Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante
Joao Alberto Pereira da Silva - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA ALCIDES RODRIGUES AIRES

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Alcides Rodrigues Aires, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de Dominio Contabilidade Ltda na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Alcides Rodrigues Aires, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa: Dominio Contabilidade Ltda CNPJ: 09.340.326/0001-32, especializada na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Alcides Rodrigues Aires.

NOME	CNPJ	VALOR
Dominio Contabilidade Ltda	09.340.326/0001-32	R\$ 11.960,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.960,00

Porto Nacional - TO, 02 de janeiro de 2024.

ROGERIO ARAUJO FERNANDES
Presidente da Associação de Apoio

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 3º
CONTRATO Nº: 005/2023
PROCESSO Nº: 2022/25000/0000868
Nº AUTOMÁTICO: 22001728
CONTRATANTE: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADA: SAFETEC INFORMÁTICA - LTDA.
CNPJ: nº 07.333.111/0001-69
OBJETO: RETIFICAR as CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA E DÉCIMA do Contrato nº 005/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2024
SIGNATÁRIOS: Donizeth A. Silva - Secretário da Fazenda - Antônio Pinto Lapa - Representante Legal.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024

Pelo presente edital a AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE COLINAS DO TOCANTINS, nos termos do art. 22, inciso IV, 2, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), do teor da SENTENÇA DECLARATÓRIA proferido em 15 de agosto de 2024, onde considera IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº 2019/000762, e que após a ciência, 05 (cinco) após a publicação deste, o processo retornará ao CAT para procedimentos necessários, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE COLINAS, localizada à Rua Ruidelmar L. Borges, nº 831, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	JOÃO BATISTA BARBOSA PORTILHO EPP	29.28.725-6	2019/000762	3.905,26	01/07/2024

Colinas - TO, 18 de outubro de 2024.

Washington Pedrosa Soares
Supervisor da Agência de Atendimento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2024
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, diante da impossibilidade de notificação por via direta, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO baseado no art. 101 II "E", para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados do quinto dia da publicação deste conforme o art. 109 - B do RICMS Decreto 2.912/06, junto a esta agência, localizada à Rua Ruidelmar Limeira Borges, nº 831, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO, após o prazo legal dessa notificação sem a manifestação do sujeito passivo, a Inscrição Estadual será SUSPENSA DE OFÍCIO baseada na decisão fundamentada acostada aos autos do processo abaixo relacionado, conforme previsto no art. 109 - C, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	FIBRAFORTE COMERCIAL LTDA	29.537.438-1	2024/6670/500643

Colinas do Tocantins/TO, 22 de outubro de 2024.

Washington Pedroso Soares
Supervisor da Agência**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2024**

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288 de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 109-A, B e C do Decreto 2.912/2006 RICMS, contados do quinto dia da publicação deste, SANEAR as pendências abaixo relacionadas, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	PENDÊNCIA A SANEAR
1	AGROPECUARIA JALAPÃO LTDA	29.386.761-5	2024/7270/500447	Art. 101, inciso II, alínea "e" do Decreto nº 2.912/2006 RICMS.
2	CONSTRUTORA S E N LTDA	29.517.472-2	2021/7270/501013	Art. 101, inciso II alínea "d" do Decreto nº 2.912/2006 RICMS.
3	COMERCIO DE ALIMENTOS M D LTDA	29.517.378-5	2023/7270/500229	Art. 101, inciso II alínea "f" c/c art. 103, §2º, inciso II, alínea "c" do Regulamento do ICMS.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2024.

Rayane de Souza Costa Pereira
Supervisora da Agência**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2024**

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 109-A, B e C do Decreto 2.912/2006 RICMS, contados do quinto dia da publicação deste, SANEAR as pendências abaixo relacionadas, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	PENDÊNCIA A SANEAR
1	BORBOLETA OUTLET EIRELI - EPP	29.479.244-9	2022/7270/500968	Art. 101, inciso II alínea "f" c/c art. 103, §2º, inciso II, alínea "c" do Regulamento do ICMS.
2	A S DOS SANTOS LOJA DE CONVENIENCIA - ME	29.480.749-7	2023/7270/500035	Art. 101, inciso II alínea "f" c/c art. 103, §2º, inciso II, alínea "c" do Regulamento do ICMS.
3	CERRADO COMMODITIES AGRICOLAS	29.520.034-0	2022/7270/500753	Art. 101, inciso II alínea "f" c/c art. 103, §2º, inciso II, alínea "c" do Regulamento do ICMS.
4	MCB CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	29.511.844-0	2022/7270/500802	Art. 101, inciso II, alínea "f" do Regulamento do ICMS.
5	AJS COMERCIO LTDA	29.513.021-0	2023/7270/500252	Art. 101, inciso II alínea "f" c/c art. 103, §2º, inciso II, alínea "c" do Regulamento do ICMS.
6	GRAFICA E EDITORA SETE EIRELI - ME	29.427.107-4	2023/7270/500200	Art. 101, inciso II alínea "f" c/c art. 103, §2º, inciso II, alínea "c" do Regulamento do ICMS.
7	BASRIO COMERCIAL E LOGÍSTICA EIRELI	29.497.044-4	2023/7270/500231	Art. 101, inciso II alínea "f" c/c art. 103, §2º, inciso II, alínea "c" do Regulamento do ICMS.
8	D L DO NASCIMENTO - ME	29.477.548-0	2022/7270/500957	Art. 101, inciso II alínea "f" c/c art. 103, §2º, inciso II, alínea "c" do Regulamento do ICMS.
9	SUPERMERCADO FENIX LTDA - ME	29.499.799-7	2023/7270/500250	Art. 101, inciso II alínea "f" c/c art. 103, §2º, inciso II, alínea "c" do Regulamento do ICMS.
10	JOELITA TAVARES DA CUNHA	29.410.673-1	2022/7270/500131	Art. 101, inciso II alínea "f" c/c art. 103, §2º, inciso II, alínea "c" do Regulamento do ICMS.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2024.

Rayane de Souza Costa Pereira
Supervisora da Agência**SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 129/2024/GABSEC/SICS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

LOTAR

Os servidores abaixo relacionados em seus respectivos setores:

NOME	MATRÍCULA	SETOR	À PARTIR DE
Everton Paulo dos Reis	11691209-1	Assessoria Jurídica	29 de Outubro de 2024
Sarah Cristina Barbosa Ribeiro	11784229-3	Gerência de Gestão de Pessoas	01 de Outubro de 2024

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços -
Respondendo**PORTARIA Nº 130/2024/GABSEC/SICS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor SERGIO NOLETO BARBOSA, matrícula 11836679-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Atração de Investimentos em Desenvolvimento Estratégico para responder acumulativamente e sem prejuízos das suas funções pela Assessoria Jurídica desta Pasta, a partir de 30 de outubro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas, 30 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Respondendo**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA SEPLAN Nº 94/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.762, de 25 de março de 2024, que altera o Decreto do Sistema Cartográfico do Estado do Tocantins - SCE, destinado a normatizar as atividades de cartografia em âmbito estadual, composto pela Comissão de Cartografia do Estado do Tocantins - CECAR, pelo Plano Cartográfico do Estado do Tocantins - PCE, e pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado do Tocantins - IDE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 33/GASEC, de 24 de abril de 2024, publicada no DOE 6.314;

CONSIDERANDO o Ofício SEMARH nº 1.052/2024/GASEC, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição ao suplente André Paulo Morais de Sousa, para compor a Comissão de Cartografia do Estado do Tocantins - CECAR, o seguinte representante da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Suplente: Rodrigo Sávio de Carvalho Soares, matrícula nº 11.234.490-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

**SECRETARIA DOS POVOS
ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 2024/83019/004397

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2004

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPOT e a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEC MULHER.

Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica visa a implementação de ações conjuntas para a instituição de uma Rede de enfrentamento à violência contra a mulher indígena, e também, articular e promover o fortalecimento de políticas públicas no intuito de desenvolver diversas atividades voltadas ao fomento da Política dos Direitos da Mulher, saúde, qualidade de vida e bem-estar da mulher, especialmente, indígenas e quilombolas, de interesse mútuo de ambos os participantes, a ser executado no Estado do Tocantins..

Data de assinatura: 24/10/2024.

Vigência: O contrato terá a sua vigência de 24 (vinte e quatro meses) a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: PAULO WAIKARNÂSE XERENTE - Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais e BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS - Secretária de Estado da Mulher.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2024/83010/000090

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 02/2004

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPOT, representando o GOVERNO DO TOCANTINS, o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRÁ - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS, o INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERTINS e a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS.

Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de ações e medidas, através de uma articulação conjunta entre os participantes, para fomentar e promover a regularização fundiária dos territórios quilombolas no Estado do Tocantins, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho previamente aprovados pela Câmara Técnica de Governança Fundiária (CTGF) constituída pelo Provimento nº 16/2024, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Data de assinatura: 22/10/2024.

Vigência: O contrato terá a sua vigência de 36 (trinta e seis meses) a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: PAULO WAIKARNÂSE XERENTE Secretário dos Povos Originários e Tradicionais; EDMUNDO RODRIGUES COSTA, Superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; RUIVALDO AIRES FONTOURA, Presidente do Instituto de Terras do Tocantins e ALEANDRO LACERDA GONÇALVES, Diretor-Presidente da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 462/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora PATRICIA DA SILVA ALCANTARA, Administradora, Matrícula Nº 922800/1, CPF: XXX.XXX.601-25, na Gerência de Avaliação e Controle, retroativo a 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 465/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a Lotação do servidor FRANCISCO ASSIS JUNIOR, Cirurgião Dentista, Matrícula Nº 475900/2, CPF: XXX.XXX.164-53, na Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas, retroativo a 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 466/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAGVANE SEVERINO DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 924640/1, CPF: XXX.XXX.771-53, para responder cumulativamente pela Gerência de Execução Orçamentária, no período de 18/11/2024 a 29/11/2024, por motivo de férias da servidora, HELLEN DOS SANTOS FERREIRA VASCONCELOS, Gerente de Execução Orçamentária, Matrícula Nº 11144238/1, CPF: XXX.XXX.441-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1148/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0002193-43.2023.8.27.2721, a qual determina em suma: "(...) Diante do exposto, com fulcro nos artigos 5º, XXXV, 196 e 227, §1º, todos da Constituição Federal c/c art. 9º da Lei 10.216/2001 c/c art. 300, do Código de Processo Civil, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR TUTELA até final julgamento desta ação. Logo, DETERMINO que o ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 05 (cinco) dias, FORNEÇA OS MEDICAMENTOS VENVANSE 50MG 1cx, e ARISTAB 10mg (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 116/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta do medicamento ARIPIPRAZOL 10 MG, junto à empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 230/232.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, para aquisição do medicamento ARIPIPRAZOL 10 MG, no valor de R\$ 7.743,60 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, P. N. S. contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/007627.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1151/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como segue abaixo:

CONTRATO Nº 071/2021

PROCESSO Nº 2021/30550/005108

EMPRESA: CS BRASIL FROTAS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SEDE E DEMAIS UNIDADES DA SES/TO	Marques André Queiroz Rocha Matrícula: 51850-4	Werberth de Oliveira Alves Matrícula: 11663286-1	Janaína Fernandes dos Santos de Andrade Matrícula: 53111-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1154/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 391/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6072, de 20 de abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 108/2020, no Hospital e Maternidade Dona Regina, que passará a ser:

CONTRATO Nº 108/2020.

PROCESSO Nº 2020/30550/5745

EMPRESA: BIOPLUS COM. E REPRESENTAÇÕES DE MED. E SERV. DE EQUIP. MED. HOSPITALARES.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de instrumentais, insumos e seus correlatos, para atendimento do Centro de Material e Esterilização (CME), do tipo classe II, com funcionamento centralizado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Lillya Paula da Silva Nunes Mat.: 1154893-1	Iraneei Teixeira Mota Mat.: 1128990-1	Elyzmaria Alves Teixeira Mat.: 1158732-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1157/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 453/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6322, de 05 de maio de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato Nº 184/2022, no Hospital Regional de Pedro Afonso, que passará a ser:

CONTRATO Nº 184/2022

PROCESSO Nº 2022/30550/12358

EMPRESA: GALLI MAININI GESTÃO EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto SERVIÇOS LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	Jaqueline Cordeiro Soares. Matricula: 1023799-7	Maria de Jesus Carvalho de Souza de Souza Matricula: 812060-7	Julliana Forjarini Mat: 11904607-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 24 de outubro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1161/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0011599-90.2020.8.27.2722, a qual determina em suma: "(...) Diante de todo o exposto, DETERMINO que o ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 15 dias, contados a partir da intimação desta, tome as providências administrativas necessárias sob o intuito de COMPROVAR ou REALIZAR o fornecimento dos medicamentos Gabapentina 300mg, Baclofeno 10mg, Lidocaína gel 12 bisnagas, Retemic 05mg, além dos insumos coletor de urina aberto, sonda uretral nº 12, saco coletor, mensalmente, em benefício do paciente, RENE ALVES LIMA (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 121/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta do medicamento LIDOCAÍNA GEL, junto à empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 100/102.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, para aquisição do medicamento LIDOCAÍNA GEL, no valor de R\$ 1.985,76 (mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, RENE ALVES LIMA, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/008042.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 1169/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 03/2023, firmado entre a SES-TO e a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE DE ENSINO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do cursos de Internato, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Duração do estágio	Carga Horária	Nº de alunos	Valor da Contrapartida do Curso	
Hospital Regional de Porto Nacional	Internato clínica cirúrgica 1ª rotação	9º ao 12º	22/07/2024 a 08/09/2024	196h	29	R\$ 27.361,54	
	Internato clínica cirúrgica 2ª rotação	9º ao 12º	09/09/2024 a 27/10/2024	196h	28	R\$ 27.361,54	
	Internato clínica cirúrgica 3ª rotação de	9º ao 12º	28/10/2024 a 15/12/2024	196h	21	R\$ 19.813,53	
	Internato clínica cirúrgica 3ª rotação	9º ao 12º	28/10/2024 a 15/12/2024	196h	10	R\$ 9.435,02	
	Internato urgência e emergência (julho)	9º ao 12º	28/10/2024 a 15/12/2024	196h	10	R\$ 9.435,02	
	Internato urgência e emergência (agosto)	10º ao 12º	22/07/2024 a 31/07/2024	48h	19	R\$ 4.390,17	
	Internato urgência e emergência (setembro)	9º ao 12º	01/08/2024 a 08/09/2024	108h	19	R\$ 9.877,88	
	Internato urgência e emergência (outubro)	9º ao 12º	07/09/2024 a 30/09/2024	78h	19	R\$ 7.134,03	
	Internato urgência e emergência (novembro)	10º ao 12º	01/10/2024 a 28/10/2024	84h	19	R\$ 7.682,80	
	Internato urgência e emergência (dezembro)	9º ao 12º	13/11/2024 a 30/11/2024	90h	19	R\$ 8.231,57	
	Internato Clínica Médica 1ª Rotação	9º ao 12º	22/07/2024 a 08/09/2024	108h	28	R\$ 14.556,88	
	Internato Clínica Médica 2ª Rotação	9º ao 12º	09/09/2024 a 27/10/2024	144h	27	R\$ 20.795,54	
	Internato Clínica Médica (3ª Rotação)	9º ao 12º	28/10/2024 a 15/12/2024	174h	29	R\$ 24.290,35	
	Enfermagem Assistência Hospitalar II	10º	09/08/2024 a 24/10/2024	66h	21	R\$ 542,02	
	Enfermagem Estação de Sistematização da Assistência	4º	09/09/2024 a 20/11/2024	12h	27	R\$ 126,71	
	Enfermagem Raciocínio Clínico da Enfermagem	6º	12/08/2024 a 13/09/2024	27,5h	20	R\$ 215,09	
	Enfermagem Hospitalar I	9º	21/08/2024 a 08/11/2024	72h	23	R\$ 647,61	
	Estação de Sistematização da Assistência de Enfermagem	4º	05/11/2024 a 29/11/2024	12h	8	R\$ 563,14	
	Hospital e Maternidade Tia Dedé	Internato ginecologia e obstetria 1ª rotação	9º ao 12º	22/07/2024 a 08/09/2024	138h	27	R\$ 17.936,16
		Internato ginecologia e obstetria 2ª rotação	9º ao 12º	09/09/2024 a 27/10/2024	138h	29	R\$ 17.936,16
Internato ginecologia e obstetria 3ª rotação		9º ao 12º	28/10/2024 a 15/12/2024	136h	26	R\$ 17.021,54	
Internato ginecologia e obstetria 3ª rotação		9º ao 12º	28/10/2024 a 15/12/2024	136h	3	R\$ 1.964,02	
Internato pediatria 1ª rotação		9º ao 12º	22/07/2024 a 08/09/2024	138h	26	R\$ 17.271,85	
Internato pediatria 2ª rotação		9º ao 12º	09/09/2024 a 27/10/2024	138h	29	R\$ 19.264,76	
Internato pediatria 3ª rotação		9º ao 12º	28/10/2024 a 15/12/2024	138h	29	R\$ 19.264,76	
Enfermagem Hospitalar I		9º	21/08/2024 a 08/11/2024	108h	23	R\$ 971,41	

Hospital Regional Paraíso	Internato clínica médica 1ª rotação	9º ao 12º	22/07/2024 a 08/09/2024	210h	9	R\$ 9.098,05
	Internato clínica médica 2ª rotação	9º ao 12º	09/09/2024 a 27/10/2024	210h	9	R\$ 9.098,05
	Internato clínica médica 3ª rotação	9º ao 12º	28/10/2024 a 15/12/2024	210h	10	R\$ 10.108,95
	Internato pediatria 1ª rotação	9º ao 12º	22/07/2024 a 08/09/2024	210h	9	R\$ 9.098,05
	Internato pediatria 2ª rotação	9º ao 12º	09/09/2024 a 27/10/2024	210h	8	R\$ 8.067,16
	Internato pediatria 3ª rotação	9º ao 12º	28/10/2024 a 15/12/2024	210h	9	R\$ 9.098,05
	Internato clínica cirúrgica 1ª rotação	9º ao 12º	22/07/2024 a 08/09/2024	210h	8	R\$ 8.067,16
	Internato clínica cirúrgica 2ª rotação	9º ao 12º	09/09/2024 a 27/10/2024	210h	10	R\$ 10.108,95
	Internato clínica cirúrgica (3ª rotação)	9º ao 12º	28/10/2024 a 15/12/2024	210h	10	R\$ 10.108,95
	Internato urgência e emergência 1ª rotação	9º ao 12º	22/07/2024 a 08/09/2024	210h	11	R\$ 11.119,84
	Internato urgência e emergência 2ª rotação	9º ao 12º	09/09/2024 a 27/10/2024	210h	10	R\$ 10.108,95
	Internato urgência e emergência 3ª rotação	9º ao 12º	28/10/2024 a 15/12/2024	210h	6	R\$ 6.065,37
	Internato ginecologia e obstetria 1ª rotação	9º ao 12º	22/07/2024 a 08/09/2024	210h	9	R\$ 9.098,05
	Internato ginecologia e obstetria 2ª rotação	9º ao 12º	09/09/2024 a 27/10/2024	210h	10	R\$ 10.108,95
	Internato ginecologia e obstetria 3ª rotação	9º ao 12º	28/10/2024 a 15/12/2024	210h	10	R\$ 10.108,95
	TOTAL				6069,5h	711

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE DE ENSINO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 15 de dezembro de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1170/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III, c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 919/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6380, de 31 de julho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de gestores, fiscais e suplentes do Contrato Nº 151/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 151/2022
PROCESSO Nº 2022/30550/010421
EMPRESA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como objeto o Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de Procedimentos Cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS/DCA	Jacques Rocha Barbosa Matricula: 1168347	Maitê Daiana Rodrigues Brandão Matricula: 11725141	Rodrigo Candido de Souza Matricula: 1000942-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de 01/09/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1172/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 225/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6529, de 12 de março de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 135/2023, no Hospital Regional Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 135/2023

PROCESSO Nº 2023/30550.005678

EMPRESA: RIGUEL LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICALTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de anatomia patológica e citopatologia, destinado a atender as necessidades das unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Intanajaci Pereira da Silva Mat: 65025-3	Edilene Ferreira da Silva Mat 1196489-8	Siliane Santos Carvalho - Mat: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1173/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III, c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1148/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6449, de 14 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de gestor, fiscal e suplente do Contrato Nº 03/2019, que passará a ser:

CONTRATO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 2015/30550/001752
EMPRESA: FUNDAÇÃO PRO RIM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como objeto os serviços de Nefrologia e Terapia Renal Substitutiva no município de Palmas para garantir aos portadores de doença renal crônica, mediante assistência permanente de forma ininterrupta de segunda a domingo, inclusive feriados, bem como consultas, exames, hemodiálises, acessos e demais procedimentos, conforme pactuado no Contrato Nº 03/2019, junto a Pró-Rim de Palmas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS/DAE	Priscilla Marques Silva Matricula: 11709910	Jacques Rocha Barbosa Matricula: 1168347	Rodrigo Candido de Souza Matricula: 1000942-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de 01/09/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1174/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III, c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 181/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6119, de 1º de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplente do Contrato Nº 063/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 063/2020

PROCESSO Nº 2020/30550/003729

EMPRESA: BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem por objeto a prestação dos serviços de UTI, ambulância de suporte avançado tipo "E" (UTI móvel aéreo adulto, infantil e neonatal), destinados a pacientes atendidos nas unidades hospitalares do Estado do Tocantins, é indispensável de forma a complementar os serviços existentes na rede SUS do Estado, bem como, a garantir o atendimento integral aos usuários do SUS, junto à empresa Brasil Vida, mediante ao Contrato Nº 063/2020.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS/DAE	Jacques Rocha Barbosa Matrícula: 1168347	Maitê Daiana Rodrigues Brandão Matrícula: 11725141	Rodrigo Candido de Souza Matrícula: 1000942-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de 01/09/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1179/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0018569-18.2024.8.27.2706, a qual determina em suma: "ESTADO DO TOCANTINS disponibilize o medicamento aristasab 10mg (aripiprazol), de forma contínua, conforme laudo/prescrição médica, a ser atualizada a cada seis meses, salvo se o Ente Público dispuser de modo diverso";

Considerando o Ato Motivado Nº 123/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 114/116.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento dá decisão judicial, visando à contratação da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, para a aquisição do medicamento aripiprazol 10mg, no valor de R\$ 7.743,60 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente I. B. A, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/008230.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2024/30550/008443

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO - 7/2024/SES/GASEC

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa MS GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 25.993.854/0009-02, 25.993.854/0008-13, 25.993.854/0007-32 e 25.993.854/0006-51, o valor de R\$ 2.382.904,88 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) em face da prestação de serviços de alimentação hospitalar, os quais foram realizados entre Agosto e Setembro de 2024 para os pacientes atendidos pelas Unidades Hospitalares sob gestão do Estado;

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação Nº 2024/30550/008928, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento de Débito, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 66/2024/SES/GASEC**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato Nº 120/2022, Processo Nº 2022/30550/0010080, no tocante a inclusão da Fonte de Recursos Nº 1.635.0000.000.149063, esse Termo celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa COP SAÚDE PORTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.220.797/0001-07, que tem como objeto a credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade, decorrentes do Edital de Credenciamento Nº 002/2022, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/007417
PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550/00588
CONTRATO Nº: 015/2023

ERRATA - 51/2024/SES/GASEC

Informamos providências quanto à correção da "CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", acerca da Natureza da Despesa do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor, ao Contrato Nº 015/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa AOVIS SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A, conforme a Errata Nº 14/2024/SES/SVPPS/DGVS/GAVS, acostado ao SGD Nº 2024/30559/275644.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus Atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

Onde-se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa Nº 33.90.39

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa Nº 33.90.40

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL Nº 19/2024/SES/SGPES/DETSUS

Reabertura do processo de seleção para docentes conteudistas e coordenadores regionais do curso conectando e integrando ensino e serviço.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria nº 568/2024/SES/GASEC, de 21 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6595, de 21 de junho de 2024; considerando a estratégia e os recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO), Ação PPA/Orçamento: 4530 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde, com o finalidade de qualificar residentes/estagiários e preceptores/tutores quanto ao desenvolvimento das atividades de integração ensino e serviço, normativas e características do cenário de práticas ofertados pela SES - TO; conforme o Parecer do Crepes Nº 18.04.2024, de 16/05/2024, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Docentes Conteudistas e Coordenadores Regionais do CURSO conectando e integrando ENSINO E SERVIÇO, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS), por meio da Gerência de Ciência e Inovação em Saúde (GCIS), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS), com base na Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 568/2024/SES/GASEC, de 21 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6595, de 21 de junho de 2024.

2. DAS VAGAS, ATIVIDADE, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

2.1 São ofertadas um total de 13 (treze) vagas, sendo destas 03 (três) vagas destinadas a docentes conteudistas e 10 (dez) vagas para coordenadores regionais.

2.2. As funções de docentes conteudistas e coordenadores regionais não são cumulativas.

2.3. Serão classificados o dobro do número de vagas para docente conteudistas, sendo considerado os 03 (três) candidatos melhores classificados como titulares e os demais suplentes.

2.4. Serão classificados o triplo do número de vagas para coordenadores regionais, sendo considerado os 10 (dez) candidatos melhores classificados como titulares e os demais suplentes.

2.5. Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade.

2.6. Cada docente conteudista irá trabalhar com 1 (um) eixo temático produzindo 15 (quinze) horas aulas, não sendo permitido a um único docente conteudista ministrar mais de um eixo temático. Segue a descrição detalhada dos eixos temáticos no quadro 1:

QUADRO 1: eixos temáticos e carga horária correspondente.

MÓDULO I		
Eixo temáticos	Bases tecnológica/Conteúdo	Carga horária
Legislação de Integração Ensino e Serviço da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.	Estágios supervisionados obrigatórios; Coleta de dados em pesquisa; Visita Técnica; Sanções disciplinares; Direitos e deveres dos alunos, preceptores e pacientes; Papel da ETSUS/GCIS no desenvolvimento da integração ensino e serviço.	15 horas
MÓDULO II		
Eixo temático	Bases tecnológica/Conteúdo	Carga horária
Aplicação da PNH e da PNEPS no SUS	Organização do Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Humanização - PNH e o papel no Núcleo de Educação Permanente; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS); A importância dos Códigos de ética Profissional na Saúde.	15 horas
MÓDULO III		

Eixo temático	Bases tecnológicas/Conteúdo	15 horas
Integração Ensino e Serviço no Cenário de Prática	Organograma e Estrutura física; Serviço de Controle de Infecção Hospitalar; Serviço de Segurança do Paciente; Serviço de Saúde do Trabalhador; Setor de Humanização e Gerenciamento de Resíduos; Instrumentos operacionais das práticas (regimento interno, POP, SIPOC, ATR, NOR, FOR).	15 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL		45 horas

2.6.1. O docente conteudista selecionado para o Módulo III, no item Organograma e Estrutura física, deverá aguardar instruções da ETSUS quanto a especificidade do conteúdo.

2.7. A atividade, atribuição e as remunerações são descritas no quadro 2 a seguir:

QUADRO 2: atividade, atribuição e remuneração.

ATIVIDADE	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Docente conteudista	Planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem; Produção e ministração de vídeo aulas dos eixos temáticos referentes aos Módulos I, II, III (a depender do eixo contemplado), nos prazos estabelecidos; Elaboração e entrega do material didático-pedagógico, bem como dos materiais complementares (guia de Leitura), nos prazos estabelecidos; Elaboração do instrumento de avaliação dos discentes dos eixos temáticos referentes aos Módulos I, II, III (a depender do eixo contemplado), nos prazos estabelecidos; Participação em oficinas didático-pedagógicas, realizadas pela ETSUS.	R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula x 15 horas.
Coordenador (regional)	Planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem; Encaminhamento dos dados dos discentes para que sejam inseridos na plataforma Moodle da ETSUS; Realização de todos os trâmites relativos ao início, desenvolvimento e encerramento do curso; Monitoramento do desempenho e apoio aos discentes, sob sua responsabilidade, durante o período do curso na plataforma Moodle da ETSUS; Entrega dos relatórios de acompanhamento dos discentes, conforme modelos e prazos determinados pela ETSUS para a certificação; Participação em oficinas didático-pedagógicas, realizadas pela ETSUS.	R\$ 60,00 (sessenta reais) x 15 horas x 2 meses em cada semestre.

2.7.1. O conteudista deve estar ciente de que o material (15 horas/aulas) entregue à ETSUS será de propriedade da instituição, conforme o Anexo IX.

2.8. O selecionado para coordenador regional acompanhará o desempenho de 4 (quatro) turmas, totalizando aproximadamente 200 discentes por semestre.

2.9. Os selecionados para coordenadores regionais atuarão em uma das 17 (dezesete) unidades hospitalares sob gestão estadual e/ou setores de gestão da SES/TO, conforme definição da ETSUS e de acordo com as turmas mencionadas no item 2.8.

2.10. Os coordenadores regionais não poderão ter vínculo com instituições de ensino que estejam atuando nos contextos de prática.

2.11. Os docentes conteudistas e coordenadores regionais deverão participar presencialmente das oficinas didático-pedagógicas realizadas pela ETSUS, em Palmas.

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo para docente conteudista servidores públicos federais, estaduais ou municipais, com vínculo efetivo (concursado) ou temporário (contrato), que possuam graduação e pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* nas áreas de saúde e/ou educação. O candidato deve possuir conhecimento e experiência no SUS, em educação na saúde e nos eixos temáticos do curso, além de experiência em processos educacionais em saúde e habilidades em produções audiovisuais.

3.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo para coordenador regional servidores públicos federais, estaduais ou municipais, com vínculo efetivo (concursado) ou temporário (contrato), que possuam experiência em educação permanente, preferencialmente vinculados ao Núcleo de Educação Permanente (NEP) da SES-TO. O candidato deve ter nível médio ou superior, além de experiência em educação em saúde, processos educacionais em saúde e ambientes virtuais de aprendizagem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá optar pela vaga prevista no item 2 deste processo seletivo. Sua inscrição será realizada gratuitamente e exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico https://docs.google.com/forms/d/1huF5jo0LeC7MqXFCmNoMG1R3EVkqk1rzUS38QnE_ByE/edit, no período das 08h do dia 30/10/2024 às 23h do dia 10/11/2024. O candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição e deverá acompanhar sua caixa de entrada no e-mail informado no ato da inscrição.

4.2. O candidato deverá observar atentamente as etapas do processo seletivo contidas no cronograma disponível no Anexo VII deste Edital;

4.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, arquivos em formato PDF (máximo de 3 MB), contendo os seguintes documentos legíveis:

a) Ficha de Inscrição, que será anexada no formulário eletrônico para download. A ficha deverá ser devidamente preenchida, assinada e deverá indicar a função pleiteada, conforme o Anexo I deste Edital;

b) Documentos Pessoais (RG e CPF);

c) Contracheque atualizado (cabecalho);

d) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, contendo a função exercida pelo(a) servidor(a) e autorizando sua participação integral nas oficinas didático-pedagógicas oferecidas pela ETSUS, bem como em eventuais demandas relacionadas ao curso, conforme o Anexo II deste Edital;

e) Currículo resumido, com todos os documentos comprobatórios, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

f) Ficha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato com atribuição de pontos para cada certificado apresentado, conforme Anexos IV (Docente conteudista) e V (Coordenado Regional);

g) Termo de Consentimento sobre o uso DE IMAGEM, AUTORIA E UTILIZAÇÃO para as vagas de docentes conteudistas, Anexo IX deste Edital.

4.4. Os candidatos que concorrerem às vagas para docente conteudista deverão enviar as videoaulas por meio do e-mail processoseletivogcis@gmail.com no período de inscrições, entre as 08h do dia 20/11/2024 e às 23h59 do dia 24/11/2024.

4.5. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas ocorridos durante o envio dos documentos via internet. Somente serão aceitas as inscrições efetivamente recebidas no período estipulado no item 4.1 deste Edital.

4.6. Serão aceitas apenas as declarações de tempo de serviço incluídas no currículo resumido que tenham sido emitidas pela instituição responsável e que contenham a data de início e término da experiência.

4.7. Certificados e declarações de participação em cursos deverão conter a carga horária e o período de realização.

4.8. As inscrições que não estiverem em conformidade com o item 4.2 e 4.3 deste edital não serão homologadas.

4.9. Em caso de duplicidade de envio de inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição enviada.

4.10. A homologação das inscrições será divulgada na data prevista de 19 de novembro de 2024 no site: www.saude.to.gov.br.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará das seguintes etapas:

5.1.1. Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita a homologação;

5.1.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão submeter-se às seguintes etapas:

a) Docente conteudista: avaliação curricular (Anexo IV), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, sujeita à homologação.

b) Coordenador Regional: avaliação curricular (Anexo V), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, sujeita à homologação.

5.1.3. Os candidatos docentes conteudistas que tiverem sua classificação homologada deverão, através do e-mail processoseletivogcis@gmail.com, enviar uma videoaula com duração de 10 minutos, abordando um dos conteúdos relacionados ao eixo temático pleiteado. A videoaula será avaliada com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório e eliminatório, sujeita à homologação.

5.2. O candidato poderá acompanhar as publicações referentes a este Edital no site: www.saude.to.gov.br. Não será considerado nenhum outro meio de comunicação para esclarecimentos, exceto o e-mail institucional: processoseletivogcis@gmail.com.

6. DAS ETAPAS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão apresentar os documentos descritos no item 4.3, sendo todos de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Para a avaliação curricular, será utilizada a Ficha de Avaliação Curricular que consta no Anexos IV (Docente conteudista) e V (Coordenador Regional), sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.3. Será exigida a comprovação de experiência nas seguintes temáticas para os candidatos à vaga de docente conteudista:

6.3.1. Integração Ensino e Serviço no cenário de prática, considerando as legislações pertinentes da SES-TO;

6.3.2. Educação Permanente, abrangendo estratégias e ações de formação continuada;

6.3.3. Política Nacional de Humanização (PNH) e seu papel no Núcleo de Educação Permanente.

6.4 O vídeo da aula referente à temática proposta será avaliado com base na gestão eficiente do tempo, no domínio do conteúdo, na clareza da comunicação e na postura e desenvoltura na apresentação do material, sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.5. Será exigida a comprovação de experiência nas seguintes temáticas para os candidatos à vaga de Coordenador Regional:

6.5.1. Experiência comprovada com ferramentas de EAD, aliada à gestão de ambientes virtuais de aprendizagem;

6.5.2. Experiência em trabalhos colaborativos no contexto de estágio em saúde, evidenciando habilidades de comunicação e cooperação em projetos em grupo;

6.5.3. Acompanhamento e monitoramento de discentes, com ênfase no suporte contínuo e na avaliação do desempenho acadêmico em plataformas de Educação a Distância (EAD).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final para a vaga de docente conteudista será definida considerando a maior pontuação obtida na avaliação curricular e na vídeo aula, em ordem decrescente. Serão denominados TITULARES os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital para cada eixo, e SUPLENTE os classificados acima do número de vagas.

7.2. A classificação final para a vaga de coordenador regional será definida considerando a maior pontuação obtida na avaliação curricular, em ordem decrescente. Serão denominados TITULARES os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, e SUPLENTE os classificados acima do número de vagas.

7.3. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos somados serão desclassificados.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação, para cada vaga:

8.1.1. Para a vaga de docente conteudista:

a) Maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência;

d) Maior tempo de experiência em processos educacionais e ou integração ensino e serviço.

8.1.2. Para a vaga de coordenador regional:

a) Maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de experiência em processos educacionais e/ou na integração ensino e serviço.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 28 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.saude.to.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso de forma individual, conforme o Anexo VIII, entre os dias 02 e 03 de dezembro de 2024. O recurso deve ser devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório, devendo ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção por meio do e-mail: processoseletivogcis@gmail.com.

10.2. O resultado do recurso será divulgado na data de 04 de dezembro de 2024 e será enviado por e-mail ao candidato.

10.3. Caso a resposta do recurso resulte em alteração do resultado, essa alteração será aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final e convocação do Processo Seletivo serão divulgados na data provável de 06 de dezembro de 2024, no site: www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

11.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas deverão confirmar sua participação na oficina didático-pedagógica, que acontecerá presencialmente na sede da ETSUS em Palmas - TO, após o recebimento do e-mail da comissão de seleção do Curso.

11.3. A ETSUS é responsável pela organização do cronograma com a definição dos coordenadores regionais por turma, conforme o item 2.8.

11.4. A permanência do candidato aprovado no processo educacional está condicionada ao efetivo cumprimento de suas atividades/atribuições, conforme Quadro II deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA AS OFICINAS DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS

12.1. Os docentes conteudistas e os coordenadores regionais selecionados deverão participar da oficina didático-pedagógica, que será realizada na modalidade presencial na sede da ETSUS em Palmas, com data prevista para o dia 18 de dezembro de 2024. Os candidatos classificados deverão confirmar sua participação.

12.2. A ausência na oficina didático-pedagógica será considerada como desistência da vaga, e o candidato subsequente será convocado, respeitando a ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.saude.to.gov.br.

13.3. Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que, de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos ou agir de forma desrespeitosa em relação aos membros da Comissão e aos demais candidatos.

13.4. Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

13.5. O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital, um requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com o documento de identidade, junto à Comissão de Seleção, através do e-mail: processoseletivogcis@gmail.com.

13.6. O processo seletivo será válido por 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.7. Os gastos referentes ao processo seletivo serão de responsabilidade do candidato.

13.8. As datas que constam neste edital estão sujeitas a alterações, com prévia comunicação aos interessados por meio do site saude.to.gov.br e/ou e-mail.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Rosimeire Rodrigues de Menez
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes FICHA DE INSCRIÇÃO		
EVENTO:	Processo de seleção para docente conteudista e coordenador regional do Curso Conectando e Integrando Ensino e Serviço.	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 30/10/2024 a 10/11/2024		
VAGA PLEITEADA: () Docente Conteudista () Coordenador Regional () Eixo Temático I () Eixo Temático II () Eixo Temático III		
1- DADOS PESSOAIS		
NOME:		
SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.		
NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Qual?
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:	
RG:	ORG.EXP:	CPF:
2- DADOS PROFISSIONAIS		
TIPO DE VÍNCULO: <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL		
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:	
CARGO:	MATRÍCULA:	FUNÇÃO:
3- DADOS ACADÊMICOS		
NÍVEL DE FORMAÇÃO: <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR		
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:		
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO		
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

CURSO CONECTANDO E INTEGRANDO ENSINO E SERVIÇO.

Declaro que o (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, está liberado (a) para atuar como docente conteudista e coordenador regional para qualquer atividade referente ao Curso Conectando e Integrando Ensino Serviço, com duração de 45 horas que serão realizadas nas modalidades presencial e por meio da plataforma MOODLE/ETSUS.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria Nº 402/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, publicada no DOE nº 6085.

_____, ____ / ____ / ____
Local/Data

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado

ANEXO III - MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - Formação Acadêmica:

Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional.
(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

Nome e assinatura

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: DOCENTE CONTEUDISTA

OBS.:

Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item.

O mesmo certificado/declaração não pode ser apresentado para pontuar em mais de um item, exceto quanto à atuação no SUS e serviços relacionados à atenção em violência;

Os itens são somatórios.

FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA/DOCÊNCIA - RELACIONADA AS TEMÁTICAS REFERENTES AOS MÓDULOS I, II e III DO CURSO (CONFORME QUADRO 1 DESTA EDITAL) E AVALIAÇÃO CURRICULAR. Pontuação máxima: 100 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Integração Ensino e Serviço no cenário de prática, considerando as legislações pertinentes da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.	Declarações de Experiência: Declarações de instituições de saúde ou educacionais que confirmem sua atuação nas práticas de integração.	5,0		
	Documentos de Formação: Certificados ou diplomas de cursos relacionados à educação permanente e integração ensino-serviço.	5,0		
	Certificados de Participação: Documentos que comprovem a participação em programas ou projetos de integração entre ensino e serviço.	5,0		
	Projetos de Pesquisa ou Intervenção: Documentação que comprove a participação em projetos de pesquisa ou intervenções que integrem o ensino e a prática em serviços de saúde, incluindo publicações ou apresentações em congressos.	5,0		
Educação Permanente, abrangendo estratégias e ações de formação continuada;	Declarações de Experiência: Declarações de instituições de saúde ou educacionais que confirmem sua atuação nas práticas de integração.	5,0		
	Documentos de Formação: Certificados ou diplomas de cursos relacionados à educação permanente e integração ensino-serviço.	5,0		
	Certificados de Participação: Documentos que comprovem a participação em programas ou projetos de integração entre ensino e serviço.	5,0		
	Projetos de Pesquisa ou Intervenção: Documentação que comprove a participação em projetos de pesquisa ou intervenções que integrem o ensino e a prática em serviços de saúde, incluindo publicações ou apresentações em congressos.	5,0		
Política Nacional de Humanização (PNH) e seu papel no Núcleo de Educação Permanente.	Declarações de Experiência: Declarações de instituições de saúde ou educacionais que confirmem sua atuação nas práticas de integração.	5,0		
	Documentos de Formação: Certificados ou diplomas de cursos relacionados à educação permanente e integração ensino-serviço.	5,0		
	Certificados de Participação: Documentos que comprovem a participação em programas ou projetos de integração entre ensino e serviço.	5,0		
	Projetos de Pesquisa ou Intervenção: Documentação que comprove a participação em projetos de pesquisa ou intervenções que integrem o ensino e a prática em serviços de saúde, incluindo publicações ou apresentações em congressos.	5,0		
Cursos de Pós-graduação relacionado a Saúde e/ou Educação	Latv sensu (mínimo de 360h)	5,0		
	Stricto sensu (mínimo de 1.000h)	10,0		
Experiência em docência em processos educacionais em saúde ou em outras.		5,0		
		5,0		
		5,0		
Experiência em processos educacionais em saúde relacionados, nas temáticas referentes aos módulos do curso.		5,0		
		5,0		
TOTAL DE PONTOS		100,0		

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: COORDENADOR REGIONAL

OBS.:

Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item.

O mesmo certificado/declaração não pode ser apresentado para pontuar em mais de um item;

Os itens são somatórios.

EXPERIÊNCIA E COORDENAÇÃO DE PROCESSO EDUCACIONAIS Pontuação Máxima: 100 pontos				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência comprovadas com ferramentas de EAD, aliada a gestão de ambientes virtuais de aprendizagem.	Declaração ou certificado que comprovem experiência comprovadas com ferramentas de EAD	15,0		
	Declaração ou certificado que comprovem experiência comprovadas com ferramentas de EAD	15,0		
Experiência em trabalhos colaborativos no contexto de estágio em saúde, evidenciando habilidades de comunicação e cooperação em projetos em grupo.	Declaração ou certificado que comprovem a experiência contexto de estágio em saúde, evidenciando habilidades de comunicação e cooperação em projetos em grupo (10,0 por ano sendo no máximo 4 anos).	10,0		
		10,0		
		10,0		
		10,0		
Acompanhamento e monitoramento de discentes, com foco no suporte contínuo e na avaliação do desempenho acadêmico em ambientes virtuais de aprendizagem.	Declaração ou certificado que comprovem o Acompanhamento e monitoramento de discentes em ambientes virtuais de aprendizagem (10,0 por ano sendo no máximo 3 anos).	10,0		
		10,0		
		10,0		
TOTAL DE PONTOS		100,0		

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA VIDEO AULA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
Gestão do Tempo (o conteúdo foi apresentado dentro do tempo estipulado, mantendo a fluidez.	30 pontos	
Domínio do conteúdo abordado Compreensão e profundidade do tema apresentado.	30 pontos	
Clareza na comunicação Capacidade de transmitir ideias de forma compreensível e concisa.	20 pontos	
Postura e desenvoltura ao expor o conteúdo Avalia a linguagem corporal, a confiança e a interação com a audiência.	20 pontos	
TOTAL DE PONTOS	100 pontos	

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PROCEWSO SELETIVO	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	30 de outubro a 10 de novembro de 2024
Avaliação Curricular	11 a 14 de novembro
Homologação das inscrições e classificação curricular	19 de novembro de 2024
Encaminhamento do vídeo aula (Exclusivo para o candidato Docente Conteudista)	20 a 24 de novembro de 2024
Homologação do Resultado Provisório	28 de novembro de 2024
Data da Interposição de Recurso	02 a 03 de dezembro de 2024
Resposta de Recurso	04 de dezembro de 2024
Resultado Final	06 de dezembro de 2024
Oficinas didático-pedagógicas	18 de dezembro de 2024

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo de Seleção para Docentes Conteudistas e Coordenadores Regionais para atuar no Curso Conectando e Integrando Ensino e Serviço Edital Nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº _____, realizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____ candidato a uma vaga de _____ (Docentes Conteudistas e Coordenadores Regionais) no referido processo seletivo, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____ (Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: _____

_____/_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO SOBRE O USO DE IMAGEM, AUTORIA E UTILIZAÇÃO

Eu, [Nome do Candidato], portador(a) do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], residente em [endereço completo], autorizo, de forma livre e espontânea, a Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS), doravante denominada "ETSUS", a utilizar a minha imagem e a minha voz em registros audiovisuais, durante as atividades relacionadas ao curso "Conectando e Integrando Ensino e Serviço", incluindo, mas não se limitando a:

1. Gravações de Vídeo e Áudio: Para a produção de conteúdos educacionais, aulas, vídeos e outros materiais didáticos.

2. Divulgação: Para a utilização em materiais promocionais, publicações institucionais, sites, redes sociais e demais canais de comunicação da ET SUS.

3. Autoria: Reconheço que a autoria do conteúdo produzido, incluindo as aulas gravadas, será de responsabilidade da ETSUS, que poderá editá-lo, distribuí-lo e reproduzi-lo sem restrições.

4. Prazo de Autorização: Esta autorização é concedida pelo prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação por escrito, mas sem prejuízo dos materiais já produzidos e divulgados.

5. Isenção de Responsabilidade: Declaro que não receberei qualquer remuneração ou compensação pelo uso da minha imagem e voz, e isento a ETSUS de qualquer responsabilidade que possa advir do uso autorizado.

6. Aceitação: Ao assinar este termo, declaro que estou ciente e de acordo com as condições aqui descritas, tendo a oportunidade de esclarecer dúvidas antes da assinatura.

_____/_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO X - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

MÓDULO I		
Eixo temáticos	Bases tecnológica/Conteúdo	Carga horária
Legislação de Integração Ensino e Serviço da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins	Estágios supervisionados obrigatórios; Coleta de dados em pesquisa; Visita Técnica; Sanções disciplinares; Direitos e deveres dos alunos, preceptores e pacientes; Papel da ETSUS/GCIS no desenvolvimento da integração ensino e serviço.	15 horas
MÓDULO II		
Eixo temáticos	Bases tecnológica/Conteúdo	Carga horária
Aplicação da PNH e da PNEPS no SUS	Organização do Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Humanização - PNH e o papel no Núcleo de Educação Permanente; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS); A importância dos Códigos de ética Profissional na Saúde.	15 horas
MÓDULO III		
Eixo temáticos	Bases tecnológica/Conteúdo	Carga horária
Integração Ensino e Serviço no Cenário de Prática	Organograma e Estrutura física; Serviço de Controle de Infecção Hospitalar; Serviço de Segurança do Paciente; Serviço de Saúde do Trabalhador; Setor de Humanização e Gerenciamento de Resíduos; Instrumentos operacionais das práticas (regimento interno, POP, SIPOC, ATR, NOR, FOR).	15 horas

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 895/2024/GABSEC/SETUR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da Constituição do Estado e Ato nº 438 - NM, de 02 de março de 2023, Diário Oficial nº 6281;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro, para realizar o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis, constantes do acervo da Secretaria do Turismo, vistoriar e avaliar os Bens Inservíveis, Obsoletos e Sinistrados para fins de baixa, emitindo o Relatório de Vistoria e Avaliação de Bem - RVAB, Sindicância Investigativa, Relatório de Baixa de Bem Patrimonial, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, depreciação, reavaliação, redução ao valor recuperável dos bens móveis desta Pasta, procedendo os atos pertinentes.

NOME	MATRÍCULA
Hermes Rodrigues Batista	299495-2
Cochrane Waksman Rodrigues Costa	187504-2
Maicon Douglas Martins Araújo	11541644-4
Francisco de Assis Alves Pereira	501442-3
Itamar Rosa do Santos	588924 - 8
Thiago Gloria Cella	11758473-3

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 113/2023/GABSEC/SETUR, de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6399, de 25 de agosto de 2023,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 896/2024/GABSEC/SETUR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
487/2024/GABSEC/SETUR 492/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00980 2024/87011/00986	Francielly Ribeiro Camargo Matricula: 1187823-1	Luanna Oliveira Braga Matricula: 1283405-2	Contratação de apresentação artística musical Nacional - show da Dupla Di Paulo e Paulino e do Cantor Zé Ottávio durante a realização das festividades do Aniversário de 29 anos da Chapada da Natividade - TO, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 897/2024/GABSEC/SETUR,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
488/2024/GABSEC/SETUR 489/2024/GABSEC/SETUR 490/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00974 2024/87011/00973 2024/87011/00979	Valério Sousa de Lima Matrícula: 11166819-3	Ary Magno Soares Martins Matrícula: 11889055-2	Contratação de apresentação artística musical nacional - durante a realização da REALIZAÇÃO DA XVIII CAVALGADA DE SANTA TEREZINHA -TO, a se realizar nos dias 26 e 27 de Outubro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 28 dias do mês de Outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

PORTARIA Nº 317, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018 e Portaria ADAPEC/TO Nº 214, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário JONAS ALCÂNTARA BRINGEL inscrito no CRMV-TO sob o nº 02500, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 578 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO IMÓVEL

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.903.682/0001-78, Representada por seu Presidente, PAULO ANTÔNIO DE LIMA, designado pelo Ato Governamental nº 274 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, comunica o RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, divulgado no Diário Oficial do Estado nº 6.655, de 13 de setembro de 2024 com vistas à locação de imóvel em Santa Rita - TO. A única proposta comercial apresentada, que atende a demanda deste órgão, foi a do Senhor João Paulo Siani, CPF ***.***.161-91 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 31/2024
Nº AUTOMÁTICO SIAFE: 24997582
PROCESSO: Nº 2024.34530.000210.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADO(a): CONCEPTU TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação profissional personalizada, curso da nova Lei de Licitações e Contratos administrativos nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 76.579,10 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 128 1148 4308
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 0759
VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica condicionada ao período compreendido entre a data da assinatura do contrato até a efetiva finalização da prestação dos serviços descritos, respeitando o cronograma acordado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.
SIGNATÁRIOS: Paulo Antonio de Lima - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
Conceptu Treinamentos e Desenvolvimento Profissional LTDA - CONTRATADA.

ATI

PORTARIA ATI Nº 84/2024/GABPRES/ATI, DE 28/10/2024.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor STEFAN QUEIROZ BARBOSA, Número Funcional 11235705-1, para responder pela Superintendência de Sistemas de Informação, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular MARINALDO OLIVEIRA SANTOS, Número Funcional 952889-2, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 28/10/2024.

ADAMS CIRINO GREGORIO
Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

ATS

PORTARIA Nº 85/2024/GABPRES/ATS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO MAT.	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO MAT.	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Domingos da Silva Cardoso Mat. 11160039-2	Mariane Carvalho de Oliveira Mat. 11842539-1	Eloides Cordeiro de Souza Mat. 116125331-1	030/2024	RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA - EPP	Aquisição de equipamentos de laboratório para análise de parâmetros dos municípios pertencentes a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente Decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 25 de outubro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/000108

CONTRATO Nº: 30/2024

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS - EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório para análise de parâmetros da água nos municípios pertencentes a Agência Tocantinense de Saneamento ATS.

VALOR: R\$ 85.955,40 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

SIGNATÁRIOS: ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR - Representante Legal da Contratante e RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº 852/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - Aped dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados neste órgão, na conformidade do anexo único desta Portaria.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 852/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X01-78	644630-1	Christina Jorge Paranaquia	100,00	2023
2	XXX.XXX.X71-23	11225890-1	Jairo De Paula Batista	100,00	2019
3	XXX.XXX.X81-03	11159731-1	Rayfran Quaresma Praça Leal	90,00	2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001356/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 27/11/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PSMAA30/MA	DETRAN	MB00022105	20/09/2024	13:48	6920-1
HJP7E52/TO	DETRAN	SJ001V108R	22/09/2024	02:36	6530-0
OXQ3D24/MA	DETRAN	SJ001C1022	22/09/2024	10:47	7048-1
SYE2C04/MG	DETRAN	TO01524615	31/08/2024	13:40	6050-1
QWA0792/PA	DETRAN	MB00022155	23/09/2024	11:26	6920-1
IBZ9G57/GO	DETRAN	TO01524620	01/09/2024	07:39	5550-0
PIK0663/PI	DETRAN	TO01524619	02/09/2024	16:30	5525-0
TCC0C27/MG	DETRAN	TO01734675	03/09/2024	11:12	7633-2
PRU5830/GO	DETRAN	TO02446499	03/09/2024	08:49	7633-2
PKP2C25/BA	DETRAN	TO02446497	03/09/2024	08:42	5185-1
SCJ4D20/GO	DETRAN	TO02446491	03/09/2024	08:59	7633-2
PQR3A90/GO	DETRAN	TO02446486	03/09/2024	09:14	7633-1
JEA6981/GO	DETRAN	SJ00IH403H	22/09/2024	14:05	5169-1
JEA6981/GO	DETRAN	SJ00IH403I	22/09/2024	14:37	5010-0
SJH9A70/MG	DETRAN	SJ00763020	22/09/2024	16:48	5541-1
SCE5D98/GO	DETRAN	SJ005I403D	22/09/2024	17:50	6912-0
RB4F52/GO	DETRAN	SJ00KH1001	22/09/2024	17:00	5010-0
ORB3E18/MG	DETRAN	SJ005X800H	22/09/2024	23:09	5274-1
ORB3E18/MG	DETRAN	SJ005X800I	22/09/2024	23:16	7340-0
ORB3E18/MG	DETRAN	SJ005X800J	22/09/2024	23:19	5452-5
ORB3E18/MG	DETRAN	SJ005X800L	22/09/2024	23:28	5010-0
NLS3070/GO	DETRAN	SJ00I01008	23/09/2024	01:12	5010-0

GSMB972/MA	DETRAN	SJ00EA207C	23/09/2024	17:30	5010-0
NSZ7191/PA	DETRAN	SJ00KY1006	23/09/2024	20:26	5738-0
ILB3429/TO	DETRAN	SJ00IO100A	23/09/2024	20:30	6599-2
AGO6290/PR	DETRAN	SJ00G3108I	23/09/2024	21:56	6912-0
AGO6299/PR	DETRAN	SJ00G3108J	23/09/2024	22:08	6637-1
AGO6299/PR	DETRAN	SJ00G3108K	23/09/2024	22:11	5010-0
RWX3E84/PA	DETRAN	SJ00GK101I	23/09/2024	21:45	5215-1
RWX3E84/PA	DETRAN	SJ00GK101J	23/09/2024	21:45	5010-0
RWX3E84/PA	DETRAN	SJ00GK101K	23/09/2024	21:45	6645-0
RWX3E84/PA	DETRAN	SJ00GK101L	23/09/2024	21:45	6580-0
NKR3273/GO	DETRAN	SJ00I1201G	23/09/2024	22:27	6653-1
NKR3273/GO	DETRAN	SJ00I1201H	23/09/2024	22:32	6637-1
NKR3273/GO	DETRAN	SJ00I1201I	23/09/2024	23:01	6637-1
NKR3273/GO	DETRAN	SJ00I1201J	23/09/2024	23:06	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001865/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ONR2J54/TO	DETRAN	MB00024367	25/10/2024	08:11	6920-1
JID0261/TO	DETRAN	MB00024368	25/10/2024	08:13	6920-1
PQG3J69/TO	DETRAN	MB00024369	25/10/2024	08:15	6920-1
OAR0C75/TO	DETRAN	MB00024370	25/10/2024	08:18	6920-1
MWB0E13/TO	DETRAN	MB00024371	25/10/2024	08:36	6920-1
QWA7748/TO	DETRAN	MB00024372	25/10/2024	08:40	6920-1
MWQ5A08/TO	DETRAN	MB00024373	25/10/2024	08:42	6920-1
RSC7B45/TO	DETRAN	MB00024374	25/10/2024	08:45	6920-1
OJC7D98/TO	DETRAN	MB00024375	25/10/2024	08:48	6920-1
MXG2A30/TO	DETRAN	MB00024376	25/10/2024	08:51	6920-1
QWB3J43/TO	DETRAN	MB00024377	25/10/2024	08:55	6920-1
JTO9E66/TO	DETRAN	MB00024378	25/10/2024	08:59	6920-1
MWP1C89/TO	DETRAN	MB00024379	25/10/2024	09:02	6920-1
QWB9796/TO	DETRAN	MB00024380	25/10/2024	09:03	6920-1
NTC1F93/TO	DETRAN	MB00024381	25/10/2024	09:12	6920-1
QAC0D33/TO	DETRAN	MB00024382	25/10/2024	09:20	6920-1
POX5C92/TO	DETRAN	MB00024383	25/10/2024	09:20	6920-1
NFW2D05/TO	DETRAN	MB00024384	25/10/2024	09:20	6920-1
MWP2G52/TO	DETRAN	MB00024385	25/10/2024	09:27	6920-1
PAI1G82/TO	DETRAN	MB00024386	25/10/2024	09:27	6920-1
MWC7I38/TO	DETRAN	MB00024387	25/10/2024	09:32	6920-1
MXE1E34/TO	DETRAN	MB00024388	25/10/2024	09:48	6920-1
LKX3I08/TO	DETRAN	MB00024389	25/10/2024	09:49	6920-1
BBA2D57/TO	DETRAN	MB00024390	25/10/2024	09:53	6920-1
RAU8F95/TO	DETRAN	MB00024391	25/10/2024	09:58	6920-1
GYQ1A92/TO	DETRAN	MB00024392	25/10/2024	09:59	6920-1
DWY4E16/TO	DETRAN	MB00024393	25/10/2024	10:00	6920-1
IXB4B10/TO	DETRAN	MB00024394	25/10/2024	10:01	6920-1
MWK2E15/TO	DETRAN	MB00024395	25/10/2024	10:06	6920-1
RMH2F66/TO	DETRAN	MB00024396	25/10/2024	10:08	6920-1
QKD7E27/TO	DETRAN	MB00024397	25/10/2024	10:09	6920-1
APJ3710/TO	DETRAN	MB00024398	25/10/2024	10:09	6920-1
PSJOB81/TO	DETRAN	MB00024399	25/10/2024	10:11	6920-1
MWB2G57/TO	DETRAN	MB00024400	25/10/2024	10:14	6920-1
NKY9J68/TO	DETRAN	MB00024401	25/10/2024	10:18	6920-1
MWM6I88/TO	DETRAN	MB00024402	25/10/2024	10:18	6920-1
PSM3G05/TO	DETRAN	MB00024403	25/10/2024	10:23	6920-1

QPN2I06/TO	DETRAN	MB00024404	25/10/2024	10:26	6920-1
LKX7G50/TO	DETRAN	MB00024405	25/10/2024	10:32	6920-1
OML3E50/TO	DETRAN	MB00024406	25/10/2024	10:35	6920-1
CVZ0E03/TO	DETRAN	MB00024407	25/10/2024	10:37	6920-1
MXB7B44/TO	DETRAN	MB00024408	25/10/2024	10:37	6920-1
MHZ7A78/TO	DETRAN	MB00024409	25/10/2024	10:37	6920-1
BWU7F89/TO	DETRAN	MB00024410	25/10/2024	10:38	6920-1
SBY8I47/TO	DETRAN	MB00024411	25/10/2024	10:45	6920-1
RTE4I96/TO	DETRAN	MB00024412	25/10/2024	10:47	6920-1
HIM8B78/TO	DETRAN	MB00024413	25/10/2024	10:48	6920-1
MWK1C84/TO	DETRAN	MB00024414	25/10/2024	10:49	6920-1
KAQ0F84/TO	DETRAN	MB00024415	25/10/2024	10:56	6920-1
NKI0509/TO	DETRAN	MB00024416	25/10/2024	11:04	6920-1
QDJ6F35/TO	DETRAN	MB00024417	25/10/2024	11:04	6920-1
OJM0I36/TO	DETRAN	MB00024418	25/10/2024	11:04	6920-1
OYB8G89/TO	DETRAN	MB00024419	25/10/2024	11:08	6920-1
LRJ4C20/TO	DETRAN	MB00024420	25/10/2024	11:11	6920-1
RSE8I84/TO	DETRAN	MB00024421	25/10/2024	11:13	6920-1
RSC3G30/TO	DETRAN	MB00024422	25/10/2024	11:14	6920-1
NWB0C75/TO	DETRAN	MB00024423	25/10/2024	11:14	6920-1
QWE5H77/TO	DETRAN	MB00024424	25/10/2024	11:14	6920-1
QZJ2G72/TO	DETRAN	MB00024425	25/10/2024	11:17	6920-1
RFS7C57/TO	DETRAN	MB00024426	25/10/2024	11:30	6920-1
RIM5E70/TO	DETRAN	MB00024427	25/10/2024	11:31	6920-1
NKR5D45/TO	DETRAN	MB00024428	25/10/2024	11:35	6920-1
RSC8D47/TO	DETRAN	SJ00EC306Z	27/10/2024	00:52	5010-0
RSC8D47/TO	DETRAN	SJ00EC3070	27/10/2024	00:55	6599-2
RMA1H33/TO	DETRAN	SJ00GV601I	27/10/2024	02:31	5061-0
RMA1H33/TO	DETRAN	SJ00GV601J	27/10/2024	02:59	6050-1
RSC8D47/TO	DETRAN	SJ00EC3071	27/10/2024	03:47	5169-1
QWA9H69/TO	DETRAN	SJ00IH4040	27/10/2024	04:02	6530-0
RSD6E30/TO	DETRAN	SJ00IH4041	27/10/2024	04:08	6530-0
MVW6360/TO	DETRAN	SJ00IH4042	27/10/2024	04:19	6530-0
MVW6360/TO	DETRAN	SJ00IH4043	27/10/2024	04:24	5010-0
QKL1A94/TO	DETRAN	SJ00K91008	26/10/2024	22:15	6599-2
QKL1795/TO	DETRAN	SJ005H3024	27/10/2024	08:48	5452-2
RSF8H41/TO	DETRAN	SJ00JU201B	27/10/2024	09:29	5010-0
NFY4899/GO	DETRAN	SJ00JU201C	27/10/2024	09:33	5010-0
NFY4899/GO	DETRAN	SJ00JU201D	27/10/2024	09:37	6599-2
MWZ5C94/TO	DETRAN	SJ006E3001	27/10/2024	09:44	6637-1
MWZ5C94/TO	DETRAN	SJ006E3002	27/10/2024	09:47	6645-0
MWZ5C94/TO	DETRAN	SJ006E3003	27/10/2024	09:48	6645-0
MWZ5C94/TO	DETRAN	SJ006E3004	27/10/2024	09:50	6637-1
MWZ5C94/TO	DETRAN	SJ006E3005	27/10/2024	09:52	7030-1
MWZ5C94/TO	DETRAN	SJ006E3006	27/10/2024	09:54	5010-0
MWZ5C94/TO	DETRAN	SJ006E3007	27/10/2024	09:55	6599-2
ROQ3F30/MA	DETRAN	SJ00EB10GQ	27/10/2024	10:56	7030-1
OYA2341/TO	DETRAN	SJ00LQ100N	27/10/2024	11:43	7366-2
RIM2I46/TO	DETRAN	SJ00LQ100O	27/10/2024	11:51	5452-4
MWR8I56/TO	DETRAN	SJ00LQ100Q	27/10/2024	12:25	6599-2
PAQ8H56/TO	DETRAN	SJ00AS4032	27/10/2024	14:33	5010-0
NXA4B98/MA	DETRAN	SJ00832039	27/10/2024	14:56	5010-0
NXA4B98/MA	DETRAN	SJ0083203A	27/10/2024	15:04	6637-1
RUK5D24/TO	DETRAN	SJ00LG201M	27/10/2024	15:00	6050-1
RUK5D24/TO	DETRAN	SJ00LG201N	27/10/2024	15:00	5185-1
RSB0H09/TO	DETRAN	SJ00LD100P	27/10/2024	15:39	6599-2
MXV9206/TO	DETRAN	SJ00GT20HU	27/10/2024	16:12	7340-0
MVX9206/TO	DETRAN	SJ00GT20HV	27/10/2024	16:30	5118-0
JWB1H97/TO	DETRAN	TO01682137	14/10/2024	09:11	5185-1
MXA3G69/TO	DETRAN	TO01682138	14/10/2024	09:14	6858-0
QKE1A83/TO	DETRAN	TO01682139	14/10/2024	09:17	5185-1
OCD1D13/TO	DETRAN	TO01682142	14/10/2024	09:19	5185-1
OCD1D13/TO	DETRAN	TO01682143	14/10/2024	09:19	6599-2
NZ1A78/TO	DETRAN	TO01682144	14/10/2024	09:32	5185-1
MW1A058/TO	DETRAN	TO01682146	14/10/2024	09:38	7340-0
MW1A058/TO	DETRAN	TO01682147	14/10/2024	09:38	6599-2

OYASE18/TO	DETRAN	TO01682148	14/10/2024	16:56	5185-1
NPA6E65/GO	DETRAN	TO01682149	14/10/2024	16:58	5185-1
QKG2885/TO	DETRAN	TO01682153	19/10/2024	07:58	7633-1
QKA5447/TO	DETRAN	SJ00KJ200X	27/10/2024	17:12	5010-0
OOF8565/TO	DETRAN	TO01682154	19/10/2024	11:12	7633-1
NVV7E79/TO	DETRAN	TO01682155	19/10/2024	15:58	5185-1
ETN3C13/TO	DETRAN	TO01682156	19/10/2024	16:05	5185-1
ETN3C13/TO	DETRAN	TO01682157	19/10/2024	16:05	6599-2
NNP1322/TO	DETRAN	TO01682158	19/10/2024	16:05	5185-1
MWA2I21/TO	DETRAN	SJ00K91009	27/10/2024	17:23	7030-1
MWA2I21/TO	DETRAN	SJ00K9100A	27/10/2024	17:27	5010-0
NNP1322/TO	DETRAN	TO01682159	19/10/2024	16:05	6599-2
OLK5I65/MA	DETRAN	TO01682165	19/10/2024	16:05	6599-2
NKO7468/GO	DETRAN	TO01682078	02/10/2024	08:26	7340-0
MWA2I21/TO	DETRAN	SJ00K9100B	27/10/2024	17:29	7340-0
MWA2I21/TO	DETRAN	SJ00K9100C	27/10/2024	17:30	6670-0
MVW6A56/TO	DETRAN	TO01682079	05/10/2024	08:41	7340-0
RIM5G88/TO	DETRAN	TO02570570	26/10/2024	08:57	6599-2
MWA2I21/TO	DETRAN	SJ00K9100D	27/10/2024	17:33	6602-0
MWA2I21/TO	DETRAN	SJ00K9100E	27/10/2024	17:35	5061-0
RIM5G88/TO	DETRAN	TO02570571	26/10/2024	08:57	7072-1
EAE8269/TO	DETRAN	TO01682160	25/10/2024	19:58	5185-1
HER7065/TO	DETRAN	TO01682161	25/10/2024	20:04	5185-1
QWD7A22/TO	DETRAN	TO01682162	25/10/2024	20:05	5185-1
REK3I79/PA	DETRAN	TO01682163	25/10/2024	20:15	7633-2
RIN4G30/TO	DETRAN	TO01682164	25/10/2024	20:21	6858-0
NTA4939/TO	DETRAN	TO01682095	05/10/2024	10:40	5185-1
RSE5J52/TO	DETRAN	TO01682094	05/10/2024	10:38	7340-0
OLJ3301/TO	DETRAN	TO01682093	05/10/2024	10:34	7340-0
NTA4939/TO	DETRAN	TO01682096	05/10/2024	10:40	6599-2
KEI5I06/TO	DETRAN	TO01681890	26/10/2024	08:43	5185-1
ROF5J21/TO	DETRAN	TO01681892	26/10/2024	10:08	5185-1
OLJ4631/TO	DETRAN	TO01681893	26/10/2024	10:08	7340-0
OFJ4H23/TO	DETRAN	TO01681894	26/10/2024	10:10	5185-1
RSBSF47/TO	DETRAN	TO01681895	26/10/2024	10:14	7340-0
MXA3009/TO	DETRAN	TO01681896	26/10/2024	10:18	7340-0
MXA3009/TO	DETRAN	TO01681897	26/10/2024	10:18	6599-2
BBU5829/TO	DETRAN	TO01681898	26/10/2024	10:40	5185-1
QKB3H37/TO	DETRAN	TO01681651	26/10/2024	17:51	7340-0
QKA3691/TO	DETRAN	TO01681887	02/10/2024	17:47	5185-1
RIM7I70/TO	DETRAN	TO01681601	26/10/2024	08:20	5738-0
QKM9367/TO	DETRAN	TO01681602	26/10/2024	09:09	5185-1
OLJ0A89/TO	DETRAN	SJ00HD206T	27/10/2024	18:06	6610-2
QDT8A16/TO	DETRAN	TO01681603	26/10/2024	08:48	7340-0
OLJ0A89/TO	DETRAN	SJ00HD206U	27/10/2024	18:12	5266-3
PSV4078/MA	DETRAN	SJ00G7100L	27/10/2024	17:48	7056-1
RSC7C32/TO	DETRAN	SJ00HD206V	27/10/2024	18:15	5266-3
QKA2944/TO	DETRAN	TO01681605	26/10/2024	09:11	5185-1
ONM8945/TO	DETRAN	TO01681606	26/10/2024	09:31	5185-1
RSC7C32/TO	DETRAN	SJ00HD206W	27/10/2024	18:18	6610-2
OLL3I18/TO	DETRAN	SJ00HD206X	27/10/2024	18:21	5266-3
OLL3I18/TO	DETRAN	SJ00HD206Y	27/10/2024	18:22	6610-2
ONM8945/TO	DETRAN	TO01681607	26/10/2024	09:31	7633-2
QWE2I62/TO	DETRAN	TO01681608	26/10/2024	09:52	7633-2
NMS6223/MA	DETRAN	TO01681609	26/10/2024	09:59	7030-1
QKA1621/TO	DETRAN	TO01681611	26/10/2024	10:06	5185-1
QWB6D26/TO	DETRAN	SJ00HD206Z	27/10/2024	18:24	5266-3
QWB6D26/TO	DETRAN	SJ00HD2070	27/10/2024	18:27	6610-2
QKF8D87/TO	DETRAN	SJ00HD2071	27/10/2024	18:29	5266-3
MWS0A76/TO	DETRAN	SJ00BS305R	27/10/2024	18:32	6530-0
MWS0A76/TO	DETRAN	SJ00BS305S	27/10/2024	18:38	6530-0
OLJ0A89/TO	DETRAN	SJ00HD2072	27/10/2024	18:40	5274-1
QWB6D26/TO	DETRAN	SJ00HD2073	27/10/2024	18:43	5274-1
QKF8D87/TO	DETRAN	SJ00HD2074	27/10/2024	18:51	5274-1
OLH0704/TO	DETRAN	TO01682051	02/10/2024	09:39	5185-1
JVK0A14/TO	DETRAN	TO01681889	02/10/2024	09:58	5185-1

OLL3I18/TO	DETRAN	SJ00HD2075	27/10/2024	18:55	5274-1
RSC7C32/TO	DETRAN	SJ00HD2076	27/10/2024	18:57	5274-1
MWP3304/TO	DETRAN	TO01681888	02/10/2024	08:50	5568-0
QKG1332/TO	DETRAN	TO01681551	26/10/2024	08:56	7340-0
MWW2084/TO	DETRAN	TO01681552	26/10/2024	09:04	5185-1
MVY6695/TO	DETRAN	TO01681553	26/10/2024	10:13	5185-1
OLN0451/TO	DETRAN	TO01681554	26/10/2024	10:23	7340-0
RIM7J37/TO	DETRAN	TO01681555	26/10/2024	10:24	7340-0
OUZ4A75/TO	DETRAN	TO01681613	26/10/2024	17:09	5185-1
MXF9F31/TO	DETRAN	TO02571200	26/10/2024	08:28	7633-2
OSK7005/MA	DETRAN	TO01681612	26/10/2024	10:06	5185-1
QWD8C39/TO	DETRAN	SJ00LR2001	27/10/2024	20:16	6580-0
NFW9993/TO	DETRAN	SJ00HN10BH	27/10/2024	20:47	5606-0
MWE9819/TO	DETRAN	SJ00LB100E	27/10/2024	20:05	6599-2
PSV4078/MA	DETRAN	SJ00G7100M	27/10/2024	17:49	5835-0
QKG8B54/TO	DETRAN	SJ00EC3072	27/10/2024	21:31	5169-1
MVY4D76/TO	DETRAN	SJ00E3008	27/10/2024	21:51	6645-0
MVY4D76/TO	DETRAN	SJ00E3009	27/10/2024	21:55	7048-1
MVY4D76/TO	DETRAN	SJ00E300A	27/10/2024	21:59	5738-0
MVY4D76/TO	DETRAN	SJ00E300B	27/10/2024	22:02	5010-0
MVY4D76/TO	DETRAN	SJ00E300C	27/10/2024	22:03	6645-0
OLJ0F18/TO	DETRAN	SJ0093206O	27/10/2024	22:01	6637-1
OLJ0F18/TO	DETRAN	SJ0093206P	27/10/2024	22:11	5010-0
OLJ6I79/TO	DETRAN	SJ00DZ106V	27/10/2024	19:38	5410-0
OGU8E41/TO	DETRAN	SJ00DZ106W	27/10/2024	19:34	5410-0
REL2A05/TO	DETRAN	MB00024429	25/10/2024	11:36	6920-1
PSE0D48/TO	DETRAN	MB00024430	25/10/2024	11:38	6920-1
QWA6B40/TO	DETRAN	MB00024431	25/10/2024	11:41	6920-1
RVB2I35/TO	DETRAN	MB00024432	25/10/2024	11:45	6920-1
QBF5G08/TO	DETRAN	MB00024433	25/10/2024	11:49	6920-1
HDS8E41/TO	DETRAN	MB00024434	25/10/2024	11:54	6920-1
MW05D22/TO	DETRAN	MB00024435	25/10/2024	11:59	6920-1
ONQ6B69/TO	DETRAN	MB00024436	25/10/2024	12:09	6920-1
RSB1H59/TO	DETRAN	MB00024437	25/10/2024	12:10	6920-1
OEV2B52/TO	DETRAN	MB00024438	25/10/2024	12:11	6920-1
BBN5716/TO	DETRAN	MB00024439	25/10/2024	12:14	6920-1
MXB3D71/TO	DETRAN	MB00024440	25/10/2024	12:17	6920-1
SLM0G40/TO	DETRAN	MB00024441	25/10/2024	12:19	6920-1
RIM9A35/TO	DETRAN	MB00024442	25/10/2024	12:22	6920-1
LWP7441/TO	DETRAN	MB00024443	25/10/2024	12:24	6920-1
PTJ2J03/TO	DETRAN	MB00024444	25/10/2024	12:24	6920-1
MWZ9I47/TO	DETRAN	MB00024445	25/10/2024	12:28	6920-1
QLH7C40/TO	DETRAN	MB00024446	25/10/2024	12:33	6920-1
RCK7J08/TO	DETRAN	MB00024447	25/10/2024	12:34	6920-1
RIN5J71/TO	DETRAN	MB00024448	25/10/2024	12:36	6920-1
RIM6H19/TO	DETRAN	MB00024449	25/10/2024	12:36	6920-1
QKL6286/TO	DETRAN	MB00024450	25/10/2024	12:37	6920-1
RSF8F50/TO	DETRAN	MB00024451	25/10/2024	12:39	6920-1
EUL3I29/TO	DETRAN	MB00024452	25/10/2024	12:40	6920-1
RGD2B71/TO	DETRAN	MB00024453	25/10/2024	12:41	6920-1
RET5C02/TO	DETRAN	MB00024454	25/10/2024	12:42	6920-1
OBN1D01/TO	DETRAN	MB00024455	25/10/2024	12:43	6920-1
OYA7F94/TO	DETRAN	MB00024456	25/10/2024	12:53	6920-1
FZN1H16/TO	DETRAN	MB00024457	25/10/2024	13:00	6920-1
RVR3J69/TO	DETRAN	MB00024458	25/10/2024	13:02	6920-1
QND2H22/TO	DETRAN	MB00024459	25/10/2024	13:03	6920-1
BGZ0D31/TO	DETRAN	MB00024460	25/10/2024	13:06	6920-1
PQE2E60/TO	DETRAN	MB00024461	25/10/2024	13:11	6920-1
OYC4432/TO	DETRAN	MB00024462	25/10/2024	13:12	6920-1
QWA5B65/TO	DETRAN	MB00024463	25/10/2024	13:17	6920-1
RIN5C59/TO	DETRAN	MB00024464	25/10/2024	13:20	6920-1
OLI3H75/TO	DETRAN	MB00024465	25/10/2024	13:20	6920-1
PRZ5I78/TO	DETRAN	MB00024466	25/10/2024	13:20	6920-1
KCB0G10/TO	DETRAN	MB00024467	25/10/2024	13:22	6920-1
MVQ0A73/TO	DETRAN	MB00024468	25/10/2024	13:27	6920-1
NKM1F59/TO	DETRAN	MB00024469	25/10/2024	13:28	6920-1

QFV3D85/TO	DETRAN	MB00024470	25/10/2024	13:28	6920-1
RSB3A79/TO	DETRAN	MB00024471	25/10/2024	13:31	6920-1
QWE9J79/TO	DETRAN	MB00024472	25/10/2024	13:36	6920-1
RBV7E80/TO	DETRAN	MB00024473	25/10/2024	13:41	6920-1
AWR2B19/TO	DETRAN	MB00024474	25/10/2024	13:42	6920-1
QK9A25/TO	DETRAN	MB00024475	25/10/2024	13:46	6920-1
QAE7D53/TO	DETRAN	MB00024476	25/10/2024	13:50	6920-1
OLN2I32/TO	DETRAN	MB00024477	25/10/2024	13:50	6920-1
RUU6C12/TO	DETRAN	MB00024478	25/10/2024	13:50	6920-1
POZ4J09/TO	DETRAN	MB00024479	25/10/2024	13:52	6920-1
ETV6A42/TO	DETRAN	MB00024480	25/10/2024	13:54	6920-1
OLH7B50/TO	DETRAN	MB00024481	25/10/2024	13:59	6920-1
ECU9E93/TO	DETRAN	MB00024482	25/10/2024	14:00	6920-1
QKL8J35/TO	DETRAN	MB00024483	25/10/2024	14:02	6920-1
JVN9E63/TO	DETRAN	MB00024484	25/10/2024	14:03	6920-1
QKH5430/TO	DETRAN	MB00024485	25/10/2024	14:05	6920-1
DBL4F66/TO	DETRAN	MB00024486	25/10/2024	14:06	6920-1
OLK5E39/TO	DETRAN	MB00024487	25/10/2024	14:08	6920-1
ABM7J10/TO	DETRAN	MB00024488	25/10/2024	14:16	6920-1
MVP6H68/TO	DETRAN	MB00024489	25/10/2024	15:00	6920-1
QTQ2B53/TO	DETRAN	MB00024490	25/10/2024	15:37	6920-1
RIN2H43/TO	DETRAN	MB00024491	25/10/2024	16:31	6920-1
MWK0C97/TO	DETRAN	MB00024492	25/10/2024	16:44	6920-1
PAD8E54/TO	DETRAN	MB00024493	25/10/2024	17:10	6920-1
SBZ6B60/TO	DETRAN	MB00024494	25/10/2024	17:18	6920-1
QWD4B40/TO	DETRAN	MB00024495	25/10/2024	18:20	6920-1
MWS0I38/TO	DETRAN	SJ00H0108Z	27/10/2024	00:14	6530-0
NLS0265/TO	DETRAN	SJ00H01090	27/10/2024	00:18	6530-0
NFX0273/TO	DETRAN	SJ00H01091	27/10/2024	00:33	6530-0
MWZ3F27/TO	DETRAN	SJ00AZB01F	27/10/2024	00:36	5452-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1864, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reforma do militar Ariolino Marques Toribio.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 777/2022/DGP/SAMP, de 07 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6225, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 463/2024 - AJUR/PM, de 12 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO O DESPACHO "GAB" Nº 634/2024, da Douta Procuradoria-Geral do Estado, de 23 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o benefício de Reforma do Militar ARIOLINO MARQUES TORIBIO, concedido por meio da Portaria nº 127/2000/PM/1/EM, de 06 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial nº 970, de 13 de setembro de 2000, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente a Graduação de Terceiro Sargento, Referência "J".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1865, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reforma do militar Leonnes Silva Braga.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 777/2022/DGP/SAMP, de 07 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6225, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 463/2024 - AJUR/PM, de 12 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO O DESPACHO "GAB" Nº 634/2024, da Douta Procuradoria-Geral do Estado, de 23 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 626/REF, de 21 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.954, de 05 de setembro de 2013, em relação ao militar LEONNES SILVA BRAGA, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente na Graduação de Terceiro Sargento, Referência "J".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1866, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reforma do militar Gerson Mendes Machado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 777/2022/DGP/SAMP, de 07 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6225, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 463/2024 - AJUR/PM, de 12 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO O DESPACHO "GAB" Nº 634/2024, da Douta Procuradoria-Geral do Estado, de 23 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 12/REF, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.802, de 22 de dezembro de 2008, em relação ao militar GERSON MENDES MACHADO, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente na Graduação de Terceiro Sargento, Referência "J".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1867, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reforma do militar Carlos Alberto Rebelo Vaz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 647/2022/DGP/SAMP, de 29 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6190, de 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 463/2024 - AJUR/PM, de 12 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO O DESPACHO "GAB" Nº 634/2024, da Douta Procuradoria-Geral do Estado, de 23 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o benefício de Reforma do Militar CARLOS ALBERTO REBELO VAZ, concedido por meio da Portaria nº 083/2001/PM/1/EM, de 13 de março de 2001, publicada no Diário Oficial nº 1.022, de 20 de março de 2001, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente a Graduação de Cabo, Referência "J".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de setembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.13.211768R1
INTERESSADO: MANOEL SOUTO DOS SANTOS
ASSUNTO: REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA "A PEDIDO"

DESPACHO Nº 4352/2024/GAPRE

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico "SPA" nº 873/2024, de 18 de setembro de 2024, acolhido pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 1003/2024, de 20 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reserva Remunerada "a pedido" em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ITERTINS**PORTARIA Nº 140/2024/GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2023/34511/00293 apenas ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00326, com origem nas Certidões de Inteiro Teor, matrícula 1216, R-10-M-1216, datada de 23/07/2024 e Negativa de Registro, datada de 21/02/2024, Livro nº 02 - Registro Geral, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Água Bonita, Parte da Fazenda Santa Maria, com área total de 103,7268 hectares (cento e três hectares, setenta e dois ares e sessenta e oito centiares), situado no município de São Valério - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C47-M-3746 de coordenadas N 8.703.765,393m e E 813.536,244m cravado na margem esquerda do Rio Manoel Alves, com o limite da Fazenda Santa Maria (Antiga Fazenda Mariazinha); deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Maria (Antiga Fazenda Mariazinha), proprietária Elza da Silva Carneiro Neto, Posse, com o azimute de 184°28'15" e distância 861,75m, indo até o vértice C47-M-3738 de coordenadas N 8.702.906,264m e E 813.469,069m; cravado no limite da Fazenda Santa Maria (Antiga Fazenda Mariazinha), com o limite da Chácara Santa Paula - Parte da Fazenda Água Bonita; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Paula - Parte da Fazenda Água Bonita, proprietário Sander Ribeiro Lopes, Posse, com o azimute de 184°11'02" e distância 627,67m, indo até o vértice A0S-M-0004 de coordenadas N 8.702.280,266m e E 813.423,276m; cravado no limite da Chácara Santa Paula - Parte da Fazenda Água Bonita, com o limite da Fazenda Água Bonita; deste, segue confrontando com a Fazenda Água Bonita, proprietário João Batista Consentini Filho, matrícula nº 3122, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°01'47" e 758,53m, até o vértice A0S-M-1000 de coordenadas N 8.702.240,962m e E 812.665,763m; 267°00'45" e 119,44m, indo até o vértice A0S-M-0003, de coordenadas N 8.702.234,737m e E 812.546,490m; cravado no limite da Fazenda Água Bonita, e na margem direita do Córrego Água Bonita; daí, segue pela margem direita do Córrego Água Bonita, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°50'20" e 33,26m, até o vértice VGPZ-P-D391 de coordenadas N 8.702.267,926m e E 812.548,717m; 303°11'30" e 7,27m, até o vértice VGPZ-P-D392 de coordenadas N 8.702.271,906m e E 812.542,633m; 12°13'33" e 25,71m, até o vértice VGPZ-P-D393 de coordenadas N 8.702.297,035m e E 812.548,078m; 1°54'05" e 43,52m, até o vértice VGPZ-P-D394 de coordenadas N 8.702.340,530m e E 812.549,522m; 341°18'58" e 37,62m, até o vértice VGPZ-P-D395 de coordenadas N 8.702.376,166m e E 812.537,471m; 0°08'24" e 33,12m, até o vértice VGPZ-P-D396 de coordenadas N 8.702.409,284m e E 812.537,552m; 18°14'41" e 36,27m, até o vértice VGPZ-P-D397 de coordenadas N 8.702.443,727m e E 812.548,906m; 9°34'08" e 37,69m, até o vértice VGPZ-P-D398 de coordenadas N 8.702.480,891m e E 812.555,171m; 37°03'13" e 20,59m, até o vértice VGPZ-P-D399 de coordenadas N 8.702.497,325m e E 812.567,579m; 38°42'13" e 39,92m, até o vértice VGPZ-P-D400 de coordenadas N 8.702.528,481m e E 812.592,543m; 304°21'13" e 14,47m, até o vértice VGPZ-P-D401 de coordenadas N 8.702.536,645m e E 812.580,599m; 86°34'04" e 11,54m, até o vértice VGPZ-P-D402 de coordenadas N 8.702.537,336m e E 812.592,120m; 27°11'55" e 30,22m, até o vértice VGPZ-P-D403 de coordenadas N 8.702.564,211m e E 812.605,931m; 357°27'32" e 19,65m, até o vértice VGPZ-P-D404 de coordenadas N 8.702.583,838m e E 812.605,060m; 66°10'57" e 13,64m, até o vértice VGPZ-P-D405 de coordenadas N 8.702.589,346m e E 812.617,538m; 20°30'42" e 13,73m,

até o vértice VGPZ-P-D406 de coordenadas N 8.702.602,203m e E 812.622,348m; 83°10'24" e 9,17m, até o vértice VGPZ-P-D407 de coordenadas N 8.702.603,293m e E 812.631,453m; 24°37'40" e 12,20m, até o vértice VGPZ-P-D408 de coordenadas N 8.702.614,381m e E 812.636,536m; 53°18'50" e 21,00m, até o vértice VGPZ-P-D409 de coordenadas N 8.702.626,926m e E 812.653,375m; 313°02'13" e 7,12m, até o vértice VGPZ-P-D410 de coordenadas N 8.702.631,786m e E 812.648,170m; 82°28'34" e 10,94m, até o vértice VGPZ-P-D411 de coordenadas N 8.702.633,218m e E 812.659,012m; 34°14'13" e 49,19m, até o vértice VGPZ-P-D412 de coordenadas N 8.702.673,884m e E 812.686,687m; 330°42'22" e 10,67m, até o vértice VGPZ-P-D413 de coordenadas N 8.702.683,190m e E 812.681,466m; 78°58'17" e 6,55m, até o vértice VGPZ-P-D414 de coordenadas N 8.702.684,443m e E 812.687,895m; 40°11'52" e 13,47m, indo até o vértice VGPZ-M-1138, de coordenadas N 8.702.694,733m e E 812.696,590m; cravado na margem direita do Córrego Água Bonita, com o limite da Fazenda Itau - Parte Desmembrada da Fazenda Santa Maria; deste, segue confrontando com a Fazenda Itau - Parte Desmembrada da Fazenda Santa Maria, proprietário Zacarias Lino da Cruz, matrícula nº 1216, com o azimute de 299°51'53" e distância 58,27m, indo até o vértice VGPZ-M-1139 de coordenadas N 8.702.723,751m e E 812.646,054m; cravado no limite da Fazenda Itau - Parte Desmembrada da Fazenda Santa Maria, e na margem direita do Córrego Sucuriu; daí, segue pela margem direita do Córrego Sucuriu, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°12'03" e 12,05m, até o vértice VGPZ-P-D415 de coordenadas N 8.702.729,554m e E 812.656,610m; 349°13'14" e 13,73m, até o vértice VGPZ-P-D416 de coordenadas N 8.702.743,037m e E 812.654,043m; 320°35'22" e 17,37m, até o vértice VGPZ-P-D417 de coordenadas N 8.702.756,454m e E 812.643,018m; 56°45'51" e 18,44m, até o vértice VGPZ-P-D418 de coordenadas N 8.702.766,559m e E 812.658,439m; 350°43'00" e 10,74m, até o vértice VGPZ-P-D419 de coordenadas N 8.702.777,155m e E 812.656,707m; 335°01'53" e 13,98m, até o vértice VGPZ-P-D420 de coordenadas N 8.702.789,830m e E 812.650,805m; 27°17'12" e 35,23m, até o vértice VGPZ-P-D421 de coordenadas N 8.702.821,138m e E 812.666,955m; 91°45'38" e 7,65m, até o vértice VGPZ-P-D422 de coordenadas N 8.702.820,903m e E 812.674,601m; 3°52'29" e 11,17m, até o vértice VGPZ-P-D423 de coordenadas N 8.702.832,050m e E 812.675,356m; 72°46'38" e 6,53m, até o vértice VGPZ-P-D424 de coordenadas N 8.702.833,984m e E 812.681,595m; 33°19'46" e 25,73m, até o vértice VGPZ-P-D425 de coordenadas N 8.702.855,486m e E 812.695,735m; 16°55'53" e 18,26m, até o vértice VGPZ-P-D426 de coordenadas N 8.702.872,952m e E 812.701,052m; 70°37'52" e 12,38m, até o vértice VGPZ-P-D427 de coordenadas N 8.702.877,057m e E 812.712,729m; 347°11'34" e 12,36m, até o vértice VGPZ-P-D428 de coordenadas N 8.702.889,110m e E 812.709,989m; 28°07'36" e 22,93m, até o vértice VGPZ-P-D429 de coordenadas N 8.702.909,329m e E 812.720,797m; 272°09'50" e 4,42m, até o vértice VGPZ-P-D430 de coordenadas N 8.702.909,496m e E 812.716,377m; 45°50'46" e 15,08m, até o vértice VGPZ-P-D431 de coordenadas N 8.702.920,002m e E 812.727,198m; 47°29'41" e 30,74m, até o vértice VGPZ-P-D432 de coordenadas N 8.702.940,769m e E 812.749,857m; 30°35'11" e 20,46m, até o vértice VGPZ-P-D433 de coordenadas N 8.702.958,386m e E 812.760,270m; 355°04'51" e 14,01m, até o vértice VGPZ-P-D434 de coordenadas N 8.702.972,340m e E 812.759,069m; 84°18'17" e 8,50m, até o vértice VGPZ-P-D435 de coordenadas N 8.702.973,184m e E 812.767,532m; 24°52'18" e 18,78m, até o vértice VGPZ-P-D436 de coordenadas N 8.702.990,223m e E 812.775,431m; 50°46'16" e 19,64m, até o vértice VGPZ-P-D437 de coordenadas N 8.703.002,644m e E 812.790,645m; 104°44'27" e 12,49m, até o vértice VGPZ-P-D438 de coordenadas N 8.702.999,467m e E 812.802,720m; 24°22'43" e 13,81m, até o vértice VGPZ-P-D439 de coordenadas N 8.703.012,045m e E 812.808,420m; 97°35'45" e 16,02m, até o vértice VGPZ-P-D440 de coordenadas N 8.703.009,928m e E 812.824,295m; 42°50'38" e 17,59m, até o vértice VGPZ-P-D441 de coordenadas N 8.703.022,827m e E 812.836,258m; 44°45'42" e 43,33m, até o vértice VGPZ-P-D442 de coordenadas N 8.703.053,593m e E 812.866,769m; 357°44'45" e 17,04m, até o vértice VGPZ-P-D443 de coordenadas N 8.703.070,615m e E 812.866,099m; 315°38'49" e 16,03m, até o vértice VGPZ-P-D444 de coordenadas N 8.703.082,077m e E 812.854,893m; 31°47'53" e 35,20m, até o vértice VGPZ-P-D445 de coordenadas N 8.703.111,991m e E 812.873,439m; 350°39'55" e 27,66m, até o vértice VGPZ-P-D446 de coordenadas N 8.703.139,288m e E 812.868,952m; 74°04'36" e 9,99m, até o vértice VGPZ-P-D447 de coordenadas N 8.703.142,028m e E 812.878,556m; 17°28'42" e 29,78m, até o vértice VGPZ-P-D449 de coordenadas N 8.703.170,432m e E 812.887,500m; 297°48'51" e 13,31m,

até o vértice VGPZ-P-D448 de coordenadas N 8.703.176,644m e E 812.875,725m; 333°40'16" e 36,36m, até o vértice VGPZ-P-D450 de coordenadas N 8.703.209,231m e E 812.859,599m; 273°15'34" e 12,43m, até o vértice VGPZ-P-D451 de coordenadas N 8.703.209,938m e E 812.847,185m; 37°10'52" e 21,44m, até o vértice VGPZ-P-D452 de coordenadas N 8.703.227,016m e E 812.860,139m; 352°04'06" e 21,57m, até o vértice VGPZ-P-D453 de coordenadas N 8.703.248,376m e E 812.857,163m; 32°37'29" e 11,80m, até o vértice VGPZ-P-D454 de coordenadas N 8.703.258,313m e E 812.863,524m; 12°09'57" e 35,75m, até o vértice VGPZ-P-D455 de coordenadas N 8.703.293,260m e E 812.871,058m; 24°40'21" e 39,07m, até o vértice VGPZ-P-D456 de coordenadas N 8.703.328,763m e E 812.887,367m; 7°35'37" e 21,49m, até o vértice VGPZ-P-D457 de coordenadas N 8.703.350,066m e E 812.890,207m; 42°51'31" e 20,55m, até o vértice VGPZ-P-D458 de coordenadas N 8.703.365,130m e E 812.904,185m; 5°40'07" e 38,54m, até o vértice VGPZ-P-D459 de coordenadas N 8.703.403,484m e E 812.907,992m; 331°53'05" e 24,05m, até o vértice VGPZ-P-D460 de coordenadas N 8.703.424,697m e E 812.896,658m; 17°41'54" e 20,88m, até o vértice VGPZ-P-D461 de coordenadas N 8.703.444,593m e E 812.903,007m; 49°55'17" e 20,52m, até o vértice VGPZ-P-D462 de coordenadas N 8.703.457,807m e E 812.918,711m; 294°53'33" e 31,15m, até o vértice VGPZ-P-D463 de coordenadas N 8.703.470,919m e E 812.890,454m; 335°09'48" e 13,45m, até o vértice VGPZ-P-D464 de coordenadas N 8.703.483,124m e E 812.884,805m; 29°10'10" e 20,15m, até o vértice VGPZ-P-D465 de coordenadas N 8.703.500,715m e E 812.894,624m; 300°45'44" e 16,39m, até o vértice VGPZ-P-D466 de coordenadas N 8.703.509,097m e E 812.880,542m; 31°58'25" e 14,31m, até o vértice VGPZ-P-D467 de coordenadas N 8.703.521,232m e E 812.888,117m; 324°56'31" e 33,97m, até o vértice VGPZ-P-D468 de coordenadas N 8.703.549,038m e E 812.868,605m; 250°49'29" e 20,22m, até o vértice VGPZ-P-D469 de coordenadas N 8.703.542,397m e E 812.849,508m; 337°35'06" e 14,96m, até o vértice VGPZ-P-D470 de coordenadas N 8.703.556,228m e E 812.843,803m; 65°51'59" e 12,45m, até o vértice VGPZ-P-D471 de coordenadas N 8.703.561,318m e E 812.855,164m; 332°34'04" e 28,04m, até o vértice VGPZ-P-D472 de coordenadas N 8.703.586,205m e E 812.842,246m; 316°19'55" e 13,60m, até o vértice VGPZ-P-D473 de coordenadas N 8.703.596,040m e E 812.832,858m; 293°32'37" e 21,57m, até o vértice VGPZ-P-D474 de coordenadas N 8.703.604,655m e E 812.813,086m; 356°23'29" e 21,78m, até o vértice VGPZ-P-D475 de coordenadas N 8.703.626,394m e E 812.811,715m; 78°09'31" e 40,93m, até o vértice VGPZ-P-D476 de coordenadas N 8.703.634,793m e E 812.851,774m; 147°51'55" e 13,74m, até o vértice VGPZ-P-D477 de coordenadas N 8.703.623,154m e E 812.859,085m; 75°39'11" e 30,09m, até o vértice VGPZ-P-D478 de coordenadas N 8.703.630,610m e E 812.888,236m; 111°05'56" e 10,81m, até o vértice VGPZ-P-D479 de coordenadas N 8.703.626,718m e E 812.898,323m; 90°23'44" e 9,13m, até o vértice VGPZ-P-D480 de coordenadas N 8.703.626,655m e E 812.907,448m; 116°22'50" e 20,15m, até o vértice VGPZ-P-D481 de coordenadas N 8.703.617,703m e E 812.925,497m; 77°53'52" e 30,99m, até o vértice VGPZ-P-D482 de coordenadas N 8.703.624,201m e E 812.955,802m; 121°17'41" e 25,95m, até o vértice VGPZ-P-D483 de coordenadas N 8.703.610,723m e E 812.977,974m; 77°45'33" e 18,22m, até o vértice VGPZ-P-D484 de coordenadas N 8.703.614,585m e E 812.995,775m; 97°01'26" e 34,19m, até o vértice VGPZ-P-D485 de coordenadas N 8.703.610,404m e E 813.029,709m; 95°55'01" e 23,69m, até o vértice VGPZ-P-D486 de coordenadas N 8.703.607,962m e E 813.053,272m; 57°09'45" e 40,00m, até o vértice VGPZ-P-D487 de coordenadas N 8.703.629,650m e E 813.086,877m; 99°56'56" e 14,23m, até o vértice VGPZ-P-D488 de coordenadas N 8.703.627,192m e E 813.100,890m; 99°35'30" e 44,04m, até o vértice VGPZ-P-D489 de coordenadas N 8.703.619,853m e E 813.144,319m; 316°32'04" e 20,89m, até o vértice VGPZ-P-D490 de coordenadas N 8.703.635,014m e E 813.129,949m; 53°51'17" e 26,22m, até o vértice VGPZ-P-D491 de coordenadas N 8.703.650,480m e E 813.151,123m; 7°17'57" e 37,08m, até o vértice VGPZ-P-D492 de coordenadas N 8.703.687,259m e E 813.155,834m; 254°46'49" e 26,88m, até o vértice VGPZ-P-D493 de coordenadas N 8.703.680,202m e E 813.129,895m; 53°32'06" e 33,31m, indo até o vértice VGPZ-M-1140, de coordenadas N 8.703.699,998m e E 813.156,682m; cravado na barra do Córrego Sucuriu, com o Rio Manoel Alves; daí, segue pela margem esquerda do Rio Manoel Alves, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°34'53" e 28,50m, até o vértice VGPZ-P-D494 de coordenadas N 8.703.704,171m e E 813.184,878m; 92°09'38" e 66,87m, até o vértice VGPZ-P-D495 de coordenadas N 8.703.701,650m e E 813.251,702m; 81°26'45" e 64,78m, até o vértice VGPZ-P-D496 de

coordenadas N 8.703.711,285m e E 813.315,758m; 82°39'51" e 60,05m, até o vértice VGPZ-P-D497 de coordenadas N 8.703.718,953m e E 813.375,321m; 70°20'19" e 105,46m, até o vértice VGPZ-P-D498 de coordenadas N 8.703.754,435m e E 813.474,629m; 61°15'59" e 37,87m, até o vértice VGPZ-P-D499 de coordenadas N 8.703.772,640m e E 813.507,835m; 104°18'38" e distância 29,32m, indo até o vértice C47-M-3746 de coordenadas N 8.703.765,393m e E 813.536,244m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2024.

Ruivaldo Aires Fontoura
Presidente - ITERTINS

MINERATINS

PORTARIA Nº 0094/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade de inscrição de 3 (três) servidores desta Companhia para o Curso Direito da Mineração, a realizar-se nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024, presencialmente em São Paulo - SP.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 30, alínea "f" da Lei nº 13.303/16 e Decisão n. 439/1998 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/00082.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 0056/2024, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de referência objetivando a inscrição de 3 (três) servidores em curso de capacitação e RATIFICAR a contratação direta, com base no art. 30, inciso II, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016 e na Decisão n. 439/1998 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), e AUTORIZAR a contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO MINERARIO, inscrita no CNPJ nº 03.088.781/0001-06, no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

PORTARIA MINERATINS Nº 0095/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) agente (s) público, Caroline Dourado Moreira Lima matrícula funcional nº 0003, como titular para exercer a função de fiscal do processo nº 2024/99940/000082, firmado com INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO MINERARIO, inscrita no CNPJ nº 03.088.781/0001-06,

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês outubro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

NATURATINS

PORTARIA Nº 213/2024/NATURATINS/GABIN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Programa de Monitoramento e Conservação do pato-mergulhão *Mergus octosetaceus* na região do Jalapão, Tocantins - Pro PaTO.

PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição Brasileira, é dever da União, Estados, Municípios e da coletividade proteger as espécies da fauna, principalmente as ameaçadas de extinção, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, um dos objetivos das Unidades de Conservação, constituídas pela Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, em seu art. 4º, inciso II, é proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

CONSIDERANDO que, segundo a Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção de 2014, atualizada em 2022, a espécie está categorizada como Criticamente em Perigo de extinção.

CONSIDERANDO que, estudo científico estima a existência de um baixo número populacional da espécie sobrevivendo na região do Jalapão, ocorrendo principalmente no Rio Novo no trecho à montante da Cachoeira da Velha;

CONSIDERANDO por fim, que os Planos de Ação Nacional para a conservação de espécies ameaçadas apontam a necessidade de se desenvolver ações para garantir a sobrevivência desta espécie em longo prazo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto Natureza do Tocantins, o Programa de Monitoramento e Conservação do pato-mergulhão *Mergus octosetaceus* na região do Jalapão, Tocantins - Pro PaTO.

Art. 2º O Programa Pro PaTO, consiste em desenvolver ações institucionais próprias de longo prazo, ou em parcerias, de modo a contribuir com a conservação do pato-mergulhão na região do Jalapão.

Art. 3º As ações compreenderão também atividades de gestão ou de pesquisa vinculadas à Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do NATURATINS e suas respectivas gerências, além das atividades de gestão e manejo das Unidades de Conservação que formam o mosaico do Jalapão, ou ainda, por meio de parcerias com diversos setores da sociedade civil (governamental, universidade, organizações da sociedade civil, etc.) compreendendo a seguir:

I - monitorar de forma contínua a atividade de *rafting* no Rio Novo (Parque Estadual do Jalapão e entorno) de modo a avaliar os impactos dessa atividade sobre a espécie durante seu período reprodutivo.

II - fazer gestão de orientação do uso público (visitantes) no Parque Estadual do Jalapão - PEJ com foco na importância da conservação da espécie e seus ambientes.

III - fazer gestão na emissão de licenças de uso público de operadoras de turismo que utilizam a prática de *rafting* em seus roteiros.

IV - definir as boas práticas e regras para a realização das atividades de explore o rio Novo, visando à conservação da espécie na região.

V - apoiar e realizar o monitoramento dos casais e seus filhotes ao longo do rio Novo durante o período reprodutivo da espécie.

VI - realizar censo periódico ao longo do rio Novo para conhecer e avaliar a dinâmica populacional da espécie.

VII - realizar expedições de busca ao longo de outros rios da região para identificar possíveis novas áreas de ocorrência da espécie.

VIII - apoiar e desenvolver estudos e pesquisas científicas sobre a distribuição, dispersão, biologia e ecologia da espécie na região do Jalapão.

IX - realizar e apoiar as ações de coleta de material biológico para estudos genéticos da espécie.

X - realizar e apoiar as ações voltadas ao programa de manejo populacional e cuidados humanos da espécie.

XI - apoiar e participar de ações voltadas à identificação, avaliação e proposição de áreas para o programa de manejo populacional da espécie.

XII - realizar e apoiar o desenvolvimento de ações voltadas à avaliação e análise qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos da região, com destaque ao rio Novo e seus afluentes.

XIII - apoiar e desenvolver ações previstas no Plano de Ação Nacional do governo federal que a espécie esteja inserida.

XIV - desenvolver ações de divulgação e publicidade das ações desenvolvidas e das informações geradas no âmbito do Pro PaTO para a sociedade como um todo.

XV - desenvolver ações de conscientização e educação ambiental, principalmente na região do Jalapão, voltada à comunidade local, empreendimentos turísticos e proprietários de terras locais, sobre a importância da preservação da espécie e seus ambientes.

XVI - fazer gestão junto aos processos de licenciamentos estaduais de empreendimentos que apresentem algum grau de ameaça à espécie na região do Jalapão.

XVII - desenvolver ações de gestão e manejo nas Unidades de Conservação estaduais da região voltadas à conservação do pato-mergulhão e apoiar as Unidades de Conservação federais no desenvolvimento dessas ações.

XVIII - apoiar as comunidades tradicionais quilombolas locais, quando da definição e implantação de seus respectivos territórios, nas ações voltadas à conservação do pato-mergulhão, e

XIX - incentivar e apoiar a criação e gestão de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN locais e de Unidades de Conservação Municipais com foco na conservação da espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAN DE JESUS SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Respondendo

RURALTINS

PORTARIA Nº 76/2024/GABPRES, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.267 - NM, de 17 de junho de 2024, publicado no DOE nº 6.591, de 17 de junho de 2024, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, por necessidade do Órgão, a pedido do Presidente:

Nº FUNC.	NOME	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR
555384/7	Elenir Pereira Costa Tebas De Abreu	Diretoria de Empreendedorismo Rural	Gerência Geral de Administração	01/11/2024
817408/3	Marco Aurélio Gonçalves Vaz	Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Gerência de Agricultura	22/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 183/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Michelly Vitoria Ferreira Cavalcante, matrícula funcional nº 248 e Maria Dimá Farias de Almeida, matrícula funcional nº 212 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do processo nº 2024/99910/000094, firmado com I.C. LEOCADIO FILTROS LTDA, CNPJ: 18.573.599/0001-18.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 184/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a Contratação de empresa especializada em produtos de purificadores de água (refil para os purificadores de água), para suprir as demandas desta Companhia.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/00094.

Considerando o Parecer Jurídico nº 330/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa I.C. LEOCADIO FILTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.573.599/0001-18, sediada na Quadra 104 Sul, Avenida LO 1, Lote 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.020-020, visando à contratação de empresa especializada em produtos de purificadores de água para atender esta Companhia, no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/00094.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 185/2024,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo SGD Nº 2014/99911/017828, tendo em vista que o Contrato nº BC-12608/1994 não fora assinado, entre ESTADO DO TOCANTINS e a MIRIAM GORETH KZAN PEREIRA MACEDO;

Considerando que a época o presente contrato foi cancelado administrativamente publicado em jornal de grande circulação no dia 12 de abril de 2016-Ano 36-Nº 6733; no dia 27 de abril de 2016-Ano 36-Nº 6746 e no dia 10 de junho de 2016-Ano 37-Nº 6784, e que a mesma, veio requerer Autorização para Escritura e Registro;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO ASSEJUR Nº 183/2024, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e a então adquirente Miriam Goreth Kzan Pereira Macedo, através da celebração do Contrato nº BC-12608/1994 e que retire o item 014 da relação tornando-se sem efeito o imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 17, da Quadra ACSO-81, Conjunto QUADRA 01-Q 01, situado à Alameda 01, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase I, com área total de 652,50 m², matriculado no SRI desta Capital sob o nº 85.418, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 186/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, para suprir as demandas desta Companhia.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/000093.

Considerando o Parecer Jurídico nº 329/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa IND. GRAFICA, EDITORA PRIMAPRES LTDA (Gráfica primavera), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.555.366/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço, Quadra 103 Norte, Rua Nº 07, nº 15, 1º Andar, CEP: 77.001-032, visando a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (capa de títulos, pastas de processos, papel timbrado, panfletos, cartilhas, manuais, utilizados no desenvolvimento das atividades de regularização fundiária e agendas personalizadas para os colaboradores, para suprir as demandas desta Companhia, no valor total de R\$ 35.345,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/000093.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 187/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Jose Airton de Oliveira, matrícula funcional nº 56 e Neusimar Sousa Silva matrícula nº 224 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 77/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/000093, firmado com IND. GRÁFICA, EDITORA PRIMARES (GRÁFICA PRIMAVERA), CNPJ: 06.555.366/0001-03.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/99910/000093

CONTRATO Nº: 77/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: IND. GRÁFICA, EDITORA PRIMARES (Gráfica primavera).

CNPJ: 06.555.366/0001-03.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (capa de títulos, pastas de processos, papel timbrado, panfletos, cartilhas, manuais, utilizados no desenvolvimento das atividades de regularização fundiária e agendas personalizadas para os colaboradores, para suprir as demandas desta Companhia VALOR ESTIMADO: R\$ 35.345,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Waldir Alves de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 433/2024/GABREITOR,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/DIRASSESTESP/COORD.ASSESTES Nº 108/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, SUELY BRANDÃO, matrícula funcional nº 830505, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E ESPORTE - CDAI-1, no período de 21/10/2024 a 25/10/2024 totalizando 5 (cinco) dias, em substituição à servidora Dayane Nunes Rodrigues, matrícula funcional nº 830175, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 21 de outubro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024/ADM
ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 007/2024/ADM-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024/ADM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO CNPJ nº 01.800.242/0001-22

CONTRATADA: CONTRATO Nº 037/2024/ADM - NJ COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ nº 48.966.223/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de construção de cobertura de piscinas adulto e infantil no Centro Desportivo de Alvorada/TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 237.680,98 (Duzentos e trinta sete mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses a partir da data da assinatura, ou seja, 28 de outubro de 2024.

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO
Município de Alvorada/TO

CARIRI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024-CRED/FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Firmado em 28/10/2024, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, s/nº, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa WR MEDICINA E NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.047.767/0001-44 com sede na Rua Firmino Rocha, S/N, Quadra 20, Lote 11, Centro, Santa Rita do Tocantins-TO, CEP: 77.565-000; Valor Total: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Objeto: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SUS (CNES 2468808), conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I) do Edital. Dotação: 02.02.0150.10.301.0025.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 02.02.0150.10.301.0025.2024 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF; 02.02.0150.10.301.0025.2043 - Manutenção da Saúde da Unidade Prisional; 02.02.0150.10.302.0025.2114 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 15001002000000 - ASPS - Saúde; 16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Fundamento Legal: art. 25, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 379/2023. Vigência: 28/10/2024 a 28/11/2024. Ordenador: Sr. Leandro Evaristo da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

GOIANORTE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE-TO, CNPJ: 11.438.307/0001 95, Av. Sete de Setembro, s/n, Centro, torna público Pregão Eletrônico SRP nº 23-2024 - Menor Preço Por Item, abertura dia 18/11/2024 às 08:00 horas - Contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de medicamentos para farmácia básica, e material hospitalar e insumos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.goianorte.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema> <https://bnc.org.br/no PNCP> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Goianorte/TO, 28 de outubro de 2024.

Renato Amaro da Silva
Agente de contratação

PALMEIRANTE

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO
CNPJ/MF: 25.064.049/0001-39

LEILÃO Nº 01/2024

A Prefeitura de Palmeirante - TO, torna público que o Leilão a ser realizado dia 04 de novembro de 2024, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Palmeirante - TO, Centro, está cancelado e será marcado e publicado nova data da realização do mesmo. Informações: MWD LEILOES: (63) 99945-4888. Site: www.leiloesmwd.com.br

Palmeirante - TO, 14 de outubro de 2024.

Raimundo Brandão dos Santos
Prefeito Municipal

PALMEIRAS DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024**

Assinado em 28/10/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de próteses dentárias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 1733/2024. Modalidade: Credenciamento nº 002/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.298.607/0001-16. CONTRATADO: VILLARA ODONTOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.071.176/0001-46. Valor Global: R\$ 430.977,60 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 25 de outubro de 2024. Vigência Final: 25 de outubro de 2025. José Aparecido Almeida Damasceno - Secretário Municipal de Saúde. Palmeiras do Tocantins - TO, 28 de outubro de 2024.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ALZIMAR NOGUEIRA VILLELA, inscrito no CPF: XX.XXX.XXX-72, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO para atividade de Agricultura Irrigada, localizada na Fazenda Aruanã Lote 23, zona rural, Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Germano Fockink, inscrito no CPF: nº 635.856.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia, Instalação e Operação para as atividades de agricultura, pecuária e barramento na Fazenda Olho D'água, localizada no Município de Divinópolis do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GLADYS CAETANO BENTO, CPF nº xx.xx8.326-72, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de Silvicultura na Fazenda São Joaquim, zona rural do município de Luzinópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Ocelio Nobre da Silva, inscrito no CPF Nº 396.XXX.XXX-15, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de barramento e de Renovação de Licença de Operação para Bovinocultura na Fazenda São Jose da Ponte Nova e Tuba Município de Pequizeiro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa ODONTO PROTESE - LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA. CNPJ: 10.478.589/0001-91, torna público que requereu ao a Secretaria Municipal de meio Ambiente de Porto Nacional - SEMADU, as Licenças, LP-Licença Prévia, LI-Licença de Instalação e Licença de Operação-LO, para a atividade de Serviços de Saúde, na Rua 05, s/n, Q-08, LT-06, Beira Rio no município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POSTO GELO SUL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 09.xxx.xxx/0001-x2, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Alteração da Razão Social que consta na LMO nº 30/2022 para atividade principal de Comércio Varejista de Combustível, com endereço na Quadra ARSO 111 (1103 Sul), Av. NS-05, Lote 01, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OPOSTOS15LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.382.471/0001-74 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, instalada no endereço Avenida Honorinha Alves Furtado, nº 667, Quadra 16, Lote 17-18, Bairro Alto da Boa Vista, no município de Gurupi - TO, CEP: 77.425-250. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, RAUL LOPES MARIANO, CPF: 126.XXX.748-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de pecuária na Fazenda Santa Isabel, em Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rony Reimann, inscrito no CPF nº xxx.xx7.065-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de bovinocultura, com sede no Loteamento Projeto Manuel Alves, Lote 07 Empresarial, Zona Rural, no município de Dianópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SINOBRAS FLORESTAL LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 19.378.167/0001-19, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental referente à Autorização Ambiental, para a atividade de movimentação de solo laterítico no seguinte endereço: Fazenda Santa Lúcia, Loteamento Nova Vida Moeda, Loteamento 04 Piranhas, Zona Rural do Município de São Bento do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica: Junimara Sarmento Chaves. CREA 15104 D/PA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SINOBRAS FLORESTAL LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 19.378.167/0001-19, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental referente à Autorização Ambiental, para a atividade de movimentação de solo laterítico no seguinte endereço: Fazenda 3R e Nossa Senhora de Aparecida, Zona Rural do Município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica: Junimara Sarmento Chaves. CREA 15104 D/PA.

PORTARIA Nº 88, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Lajeado, localizado no município de Dianópolis, no Estado de Tocantins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 do Anexo I do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de outubro de 2022, combinado com o art. 104 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2022, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o conteúdo nos artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, nº 49/2008 e nº 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Lajeado, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR. 26/Nº 30, de 15 de maio de 2014;

Considerando os termos da Ata de 16 de agosto de 2016, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no estado do Tocantins - SR (TO), que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando as manifestações constantes do NUP nº 01104.000097/2020-15; e

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo nº 54400.001267/2005-53.

Resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Lajeado, a área de 2.355,4831 ha (dois mil trezentos e cinquenta e cinco hectares, quarenta e oito ares e trinta e um centiares), localizado no município de Dianópolis, no estado de Tocantins.

§1º Os limites e confrontações do território quilombola Lajeado são: NORTE: com Adonias C. de Sousa e Rio Manoel Alves; LESTE: Ildo Campos de Almeida e José Augusto da Silva Ramos; SUL: com o Josué Sepulveda, Zilda Pinto da Silva e José Roberto; OESTE: com o Sérgio R. Santos.

§2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54400.001267/2005-53 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor uma semana da data de sua publicação.

César Fernando Schiavon Aldrigh

PORTARIA Nº 1080, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Ilha de São Vicente, situada no Município de Araguatins, no Estado de Tocantins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 110 do Regimento Interno aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no DOU nº 57, do dia 24 de março de 2020, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o conteúdo nos artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Ilha de São Vicente, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR.26/Nº 06, de 28 de fevereiro de 2014;

Considerando os termos da Ata de 30 de junho de 2016, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional (CDR), da Superintendência Regional do Incra SR (26) no Estado do Tocantins, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando os termos da Portaria nº 9.509, de 20 de setembro de 2018, da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), no qual declarou de interesse do serviço público, para fins de regularização fundiária de Comunidade Quilombola, o imóvel da União com uma área de 2.502,0437ha (dois mil quinhentos e dois hectares, quatro ares e trinta e sete centiares), denominada Ilha de São Vicente, classificado como ilha fluvial de domínio da União, localizado no Município de Araguatins, no Estado de Tocantins;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-26/UF nº 54.400.001430/2011-26, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Ilha de São Vicente, a área de 2.502,0437 ha (dois mil quinhentos e dois hectares, quatro ares e trinta e sete centiares), localizada no Município de Araguatins, no Estado de Tocantins.

§1º Os limites e confrontações do território quilombola Ilha de São Vicente são: ao norte com Rio Araguaia; ao leste com o Rio Araguaia; ao sul com o Rio Araguaia; ao oeste com o Rio Araguaia.

§2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54.400.001430/2011-26 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS
NO ESTADO DO TOCANTINS - OCB/TO
CNPJ: 33.205.055/0001-97 - REG. SINDICAL: 000.563.701.88954-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração do Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado do Tocantins - OCB/TO, no uso das atribuições conferidas no Estatuto Social, convoca as 30 (trinta) cooperativas registradas e filiadas para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada na modalidade presencial, no dia 22 de novembro de 2024, na sede do sistema OCB/TO, à Av. Jk, 110 Norte, Lote 11 - 77006-130, em primeira convocação às 9h30, com a presença da maioria absoluta dos presidentes e/ou delegados credenciados, ou às 10h30, em segunda e última convocação, com qualquer número de representantes presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Aprovar valor e forma de pagamento da taxa de manutenção para 2025;
- 2) Aprovar proposta orçamentária e plano de trabalho para 2025;
- 3) Apreciar convênio(s) e tabela(s) referente contribuições 2025;
- 4) Autorização para a OCB/TO acompanhar e representar as cooperativas do Tocantins, em negociações sindicais, tais como Acordos Coletivos de Trabalho e Convenções Coletivas de Trabalho, quer seja por categoria econômica, por ramo ou individualmente;
- 5) Outros Assuntos.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2024.

Riardo Benedito Khouri
Presidente

OBS.: Os documentos referentes à pauta da 45ª AGE, estarão disponíveis para consulta no site: www.somoscooperativismo-to.coop.br /Dúvidas? (063) 3215-3291.

Servir

**SAÚDE PARA QUEM
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS
DO TOCANTINS CONTAM COM
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO
AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA